



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - [www.defensoria.ro.def.br](http://www.defensoria.ro.def.br)

Edital de Licitação Nº 0129163/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/CPCL/DPE/RO**

**EDITAL Nº 031/2021/CPCL/DPE/RO**

<b>Data de abertura: 29/12/2022</b>		<b>Horário de abertura: 09h00min</b>	
<b>Sistema eletrônico:</b> <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>		<b>Observação:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF	
<b>Processo SEI:</b> 3001.100253.2021	<b>SRP?</b> Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> Não	<b>Reserva de cota?</b> Não
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante o fornecimento de mão de obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em 02 (dois) postos localizados na Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e 01 (um) posto no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná/RO, com jornada de trabalho 12x36, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.			
<b>Valor total estimado:</b> R\$ 935.309,88 (novecentos e trinta e cinco mil trezentos e nove reais e oitenta e oito centavos).			
<b>Impugnações e Pedidos de esclarecimentos:</b> Até 26/12/2022 para o endereço <a href="mailto:licitacao@defensoria.ro.def.br">licitacao@defensoria.ro.def.br</a>		<b>Modo de Disputa:</b> Aberto e Fechado	<b>Amostra?</b> Não
<b>Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares:</b> <b>02 (duas) horas</b> após convocação do pregoeiro.			

<b>Requisitos básicos:</b> 1. SICAF ou documentos equivalentes; 2. Certidão do CAGEFIMP; 3. Consulta pelo pregoeiro aos cadastros informativos CAGEFIMP, CEIS e CNIA;	<b>Requisitos específicos</b>  <i>Vide termo de referência</i>
<b>Observações Gerais</b> -	
<b>Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO</b> <b>Fone: 69 3217-4713 / (69) 99348-3068</b>	

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/CPCL/DPE/RO**

**EDITAL Nº 031/2021/CPCL/DPE/RO**

**Ampla Participação**

A **Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO**, através de seu **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 473/2022/SGAP/DPERO de 3 de novembro de 2022, publicado no D.O.E. nº 849 – ano IV, de dia 04 de novembro de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**, com **adjudicação por lote**, mediante **empreitada por preço global**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, elaborado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações, e com outras legislações vigentes.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA:** 29 de dezembro de 2022.

**HORÁRIO:** 09h00min (horário oficial de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**UASG:** 926224

### **1. DO OBJETO, PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO:**

**1.1. DO OBJETO:** A presente licitação tem como objeto à **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante o fornecimento de mão de obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em 02 (dois) postos localizados na Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e 01 (um) posto no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná/RO, com jornada de trabalho 12x36, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações**

minuciosamente descritas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do ANEXO II do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**1.1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**1.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO:** Conforme descrito no item **04** do Termo de Referência.

## **2. DO VALOR ESTIMADO:**

**2.1.** O valor estimado da licitação é de **R\$ 935.309,88 (novecentos e trinta e cinco mil trezentos e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

## **3. DA AUTORIZAÇÃO:**

**3.1.** A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme **Processo SEI nº 3001.100253.2021**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

## **4. DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:**

**4.1.** Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício **2022**, por meio da programação: **03.122.2043.2182**; natureza da despesa: **3.3.90.39**; fonte de recurso: **0100/0300**; unidade orçamentária: **30001 - Defensoria Pública do Estado de Rondônia**.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**5.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

**5.2.** A **impugnação** poderá ser realizada de forma eletrônica, por meio do e-mail: [licitacao@defensoria.ro.def.br](mailto:licitacao@defensoria.ro.def.br) ou protocoladas na DPE/RO, situada à Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de **08h30min às 14h30min** (horário oficial de Brasília).

**5.2.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 1 (um) dia útil** antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

**5.2.2.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.3.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail [licitacao@defensoria.ro.def.br](mailto:licitacao@defensoria.ro.def.br).

**5.3.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até a data definida para a sessão inaugural e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

**5.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**5.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo **Pregoeiro** serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos [www.defensoria.ro.def.br](http://www.defensoria.ro.def.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**5.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

## **6. DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**6.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**7.1.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**7.2.** Não poderão participar deste **Pregão**:

**7.2.1.** Consórcio de empresas: Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços;

**7.2.2.** Empresa que estiver em processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**7.2.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**7.2.4.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

**7.2.5.** Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo de sanção;

**7.2.6.** Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

**7.2.7.** Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

**7.2.8.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**7.3.** A participação nesta licitação importa o **licitante** a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, independentemente de declaração expressa. A não observância dessas condições ensejará o sumário impedimento da participação do **licitante** no referido certame.

**7.3.1.** Não cabe à **licitante**, após a abertura da sessão pública, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, o **licitante** deverá ler atentamente o Edital e seus anexos.

**7.4.** Como requisito para participação neste **Pregão**, o **licitante** deverá se manifestar nas seguintes declarações, em campo próprio do sistema eletrônico:

**a)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**b)** Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação previstos;

**c)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**d)** Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;

**e)** Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

**f)** Declaração de elaboração independente de proposta;

**g)** Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal;

**h)** Declaração de Acessibilidade, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**7.4.1.** Em caso de omissão, o **licitante** será desclassificado.

**7.4.2.** A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, elaboração independente da proposta, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, e sobre a não utilização de trabalho degradante ou forçado sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas leis.

## 8. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** O **licitante** credenciado a participar deste **Pregão**, deverá enviar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sendo considerados inválidos os documentos enviados por meio diverso.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.7.** O **licitante** deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no **sistema eletrônico**, dos seguintes campos, sempre que estes estiverem disponíveis:

a) Preço unitário e total;

b) Descrição detalhada do objeto ofertado.

**8.8.** No caso de haver divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER no sistema eletrônico e o disposto no Edital, o **licitante** deverá obedecer ao que está disposto no Edital.

**8.9.** Neste Pregão, será declarada a proposta mais vantajosa aquela que preencher os requisitos de adequabilidade ao objeto da contratação, observando os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, inclusive o preço.

**8.9.1.** Será avaliada a proposta mais vantajosa comparando-se a soma dos preços por item no lote e a somatória dos preços dos itens do lote multiplicado pela estimativa de consumo.

**8.10.** Nos preços propostos devem estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

**8.11.** É **vedada** a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**8.12.** O prazo de validade da proposta comercial será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo "descrição complementar".

**8.13.** No julgamento da habilitação e das propostas, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada, a todos os **licitantes**, paridade de tratamento neste aspecto.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**9.1.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** de data diversa.

**9.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e o **licitante** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.3.** Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, dentre as quais:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- c) Apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do **Pregoeiro**;
- d) Apresentarem vantagem baseada nas ofertas dos demais **licitantes**, exceto o preço, obedecida a formulação de lances;
- e) Valores unitários e/ou global superiores ao máximo aceito;
- f) Apresentarem preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero;
- g) Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do objeto;
- h) A proposta que identifique o **licitante**;
- i) Apresentarem proposta alternativa.

**9.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

**9.4.3.** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da intimação, e seu julgamento observará as disposições presentes no art. 44, §3º c/c art. 48, II, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## **10. DA DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

**10.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.3.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do total**.

**10.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.6.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**10.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.9.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.9.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.10.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.11.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**10.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**10.12.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**10.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.14.** Durante o transcurso da fase de disputa, o **licitante** será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

**10.15.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.15.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.17.** Encerrada a etapa de lances, ocorrendo à situação denominada **empate ficto**, prevista

no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema eletrônico se encarregará **automaticamente** de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo estatuto.

**10.17.1.** Para tanto, faz-se necessário que no campo próprio trazido pelo sistema eletrônico, o **licitante** manifeste cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**10.17.2.** O **licitante** que deixar de assinalar o referido campo não terá **direito** a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**10.17.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a melhor proposta ou melhor lance, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

**10.17.4.** Encerrado os lances, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome do **licitante**. Em seguida, será convocado o **licitante** que se encontre em situação de empate para, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

**10.17.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.17.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, que se encontrem empatados no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**10.18.** Persistindo empate após a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 21.675/2017, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.19.** Na hipótese de prosseguir o empate após a aplicação do art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.20.** Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao **licitante** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**10.20.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

**10.21.** Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**10.22.** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste Edital.

**10.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro solicitará que o licitante melhor classificado,

no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.2.** A proposta de preços enviada pelo sistema deverá conter:

**a )** Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

**b)** Descrição do objeto ofertado em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**c)** Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta;

**d)** Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de **planilha de custos e formação de preços** de acordo com o modelo constante do **Anexo D do Termo de Referência**.

**e)** A indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

**f)** A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual; e,

**g)** A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

**11.2.1.** Os prazos estabelecidos pelo **Pregoeiro** poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do **licitante**, **via sistema**, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceitos pelo **Pregoeiro**.

**11.3.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e quanto ao preço estimado, oportunizando a adequação destes aos valores praticados no mercado.

**11.4.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.6.** Será **desclassificada** a proposta que apresentar preço final **superior ao preço máximo fixado** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.6.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.6.2.** Compete ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

**11.6.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**11.6.3.** Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

**11.7.** Incumbe ao **Pregoeiro**, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo o **licitante** atender às

solicitações, podendo inclusive convocar o **licitante** para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7.1.** Havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares, tais como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

**11.8.** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o **Pregoeiro**, a seu exclusivo critério, suspender a respectiva sessão.

**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.9.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

**11.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.10.1.** Na hipótese em que o **Pregoeiro** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.12.** Havendo necessidade, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.13.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

**11.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** As declarações prestadas em campo próprio do sistema;

**b)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

**c)** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414/2011;

**d)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria-Geral da União - CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; e,

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

**12.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.4.** Caso atendidas as condições de participação, serão analisados os documentos enviados pelo licitante **juntamente** com a proposta de preços.

**12.5.** As empresas deverão comprovar, além da qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, o seguinte:

#### **12.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

**b) Registro na Junta Comercial**, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), em se tratando de microempreendedor individual – MEI;

**d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o envio de outorga por instrumento público ou particular (com firma reconhecida)**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame;

**f) Cédula de identificação** dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da licitação, se for o caso.

#### **12.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ;**

**b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, dentro

da validade;

**d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF)**, dentro da validade;

**e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011, dentro da validade;

**f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

**g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

### **12.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os índices de **Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral** iguais ou superiores que 01 (um).

**c) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro** (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

**d) Comprovação de patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**e) Declaração do licitante**, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, que poderá ser atualizado na forma descrita no item anterior, observados os seguintes requisitos:

i. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

ii. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

### **12.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Atestado ou declaração de capacidade técnica operacional**, em nome do licitante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Lei nº 8.666/93, artigo 30, inciso II, primeira parte, combinado com § 1º do mesmo artigo). A comprovação da experiência anterior do licitante deverá atender ao seguinte:

i. Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem comprovar que a licitante executou contrato(s) com 100% (cem por cento) do número de postos para o lote que a licitante for apresentar proposta, de acordo com o expresso no item 9.1.12 do Acórdão 1214/2013 do TCU;

ii. Comprovante (s) de que a empresa executou serviços de terceirização por período não

inferior a 3 anos, conforme o disposto no item 9.1.13 do Acórdão nº 1214/2013 do TCU;

**iii.** Para a comprovação do disposto nas alíneas “i” e “ii”, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, empregando a quantidade mínima exigida, por período não inferior a 3 (três) anos;

**iv.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente;

**v.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**vi.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATADA e local em que foram prestados os serviços.

**b) Declaração de disponibilidade das instalações,** do aparelhamento e pessoal necessários à realização do objeto da licitação (Lei nº 8.666/93, art. 30, inciso II, segunda parte).

**i.** O licitante deve indicar o endereço de sua sede, filial ou escritório, na cidade de Porto Velho ou na cidade onde será realizada a prestação do serviço, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

**ii.** Caso o licitante não possua instalações na forma exigida neste Termo, deverá fazê-lo constar expressamente na declaração, comprometendo-se em comprovar o atendimento da exigência no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do efetivo início da vigência do contrato.

**c) Autorização para funcionamento** como empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada no Estado de Rondônia e suas respectivas revisões **ou** Declaração de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, a Autorização para funcionamento como empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada no Estado de Rondônia e suas respectivas revisões.

**d) Certificado de Segurança,** expedido pelo Departamento de Polícia Federal/Superintendência do Estado de Rondônia **ou** Declaração de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal/Superintendência do Estado de Rondônia.

**e) Certificado de Regularidade Sindical,** expedido pela entidade de classe dos funcionários no Estado de Rondônia.

**12.5.5.** É dispensada a apresentação de documentos de habilitação, indicados, desde que estes estejam válidos e disponíveis para consulta no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**.

**12.5.6.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou encaminhar**, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.5.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**12.5.8.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**12.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

**12.7.** A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo **Pregoeiro** via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade do **licitante** a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo **Pregoeiro**, para o envio dos mesmos.

**12.8.** A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

**12.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**12.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da DPE/RO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.10.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.11.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na **decadência** do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à DPE/RO convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

**12.12.** Para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, serão igualmente aceitas certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativas.

**12.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

**12.14.** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

**a)** Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e,

**c)** Se o **licitante** for a matriz e a fornecedora do objeto neste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**12.15.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.16.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias**.

**13.2.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.2.5.** Para efeito do disposto no art. 109, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.

**13.3.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** Julgado o recurso a decisão será publicada no sistema eletrônico.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat” e “aviso”).

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1.** Na ausência de recurso, caberá ao **pregoeiro** adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**15.2.** Havendo recurso, a **autoridade competente** adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**16.1.** Após homologação do certame, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.3.** A Administração disponibilizará acesso ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI para adjudicatária assinar/receber o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

**16.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**16.5.** Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa da Ata ou Contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1.** As obrigações estão dispostas no item **05** do Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento será realizado na forma do item **06** do Termo de Referência.

## **19. DAS SANÇÕES:**

**19.1.** As sanções serão aplicadas na forma do item **09** do Termo de Referência.

## **20. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO:**

**20.1.** Conforme descrito no item **08** do Termo de Referência.

## **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**21.1.** Os **licitantes** deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**22.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o **licitante** tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº 12.205/2006.

**22.2.** Os **licitantes** estão cientes das condições para participação no certame e são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do **licitante**, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

**22.4.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à **Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.5.** As comunicações oficiais referentes ao presente objeto poderão ser realizadas através de **e-mail** corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo **licitante**.

**22.5.1.** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura pelo destinatário. Na ausência da confirmação, será considerada válida a comunicação na data do término do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do envio.

**22.6.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**22.8.** Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Pregoeiro**, que decidirá com base na legislação em vigor.

**22.10.** É **vedada** a subcontratação para a execução do(s) serviço(s) objeto deste **Pregão**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas.

**22.11.** Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sítios [www.defensoria.ro.def.br](http://www.defensoria.ro.def.br) ou [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), bem como na sala da Comissão Permanente de Compras e Licitações, situada na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO, no horário das 08h30min às 14h30min (horário oficial de Brasília/DF), onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para a DPE/RO, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo o CD-R, ou *pen drive* próprio.

**22.12.** O **Pregoeiro** e **Equipe de Apoio** encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço supracitado ou pelo telefone **(69) 3217-4713** ou **(69) 99348-3068**, e ainda pelo e-mail [licitacao@defensoria.ro.def.br](mailto:licitacao@defensoria.ro.def.br). O **Pregoeiro** não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto desta DPE/RO quanto do emissor.

## **23. DOS ANEXOS:**

**23.1.** Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**23.1.1.** Anexo I - Termo de Referência (id. 0128898);

**23.1.2.** Anexo II - Estimativa de Preços (id. 0119727);

**23.1.3.** Anexo III - Modelo de Proposta de Preços (id. 0119737);

**23.1.4.** Anexo IV – Minuta de Contrato (id. 0119742);

**23.1.5.** Anexo V – Termo de Cooperação Técnica n.º 01/2022/DPE-RO (id. 0114279).

## **24. DO FORO:**

**24.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.**

**Luan Hortiz Campos**  
Pregoeiro

**Antônio Carlos Mendonça Tavernard**  
Equipe de Apoio

**Adriana Larissa Freitas dos Santos**  
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Pregoeiro(a)**, em 14/12/2022, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 14/12/2022, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Larissa Freitas dos Santos, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 14/12/2022, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0129163** e o código CRC **5508C2FD**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100253.2021.

Documento SEI nº 0129163v6



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Diretoria Administrativa  
Departamento de Serviços Gerais

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

**Processo nº:** 3001.100253.2021

**Tipo:** Compra de Material e Contratação de Serviços

**Assunto:** SERV DE VIGILÂNCIA - NOVO

**ADENDO MODIFICADOR Nº 05**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 35/2021**

**SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA**

**PORTO VELHO – RO**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este Termo visa assegurar os melhores resultados possíveis para o processo licitatório, sem frustrar o caráter competitivo da sua execução, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública.

1.2. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

1.3. Assim, elaboramos o presente Termo, o qual contém todas as informações necessárias para dar subsídios à contratação pretendida.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Defensoria Pública do Estado de Rondônia é signatária do Contrato nº 010/2016/DPE-RO, celebrado com a empresa Columbia Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda, CNPJ nº 02.050.778/0001-30, para a prestação de serviços de vigilância e segurança armada no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da DPE-RO, cuja vigência encerrou-se em 19.08.2021.

2.2. Também como signatária do Contrato nº 001/2017/DPE-RO, celebrado com a mesma empresa, para a prestação de serviços de vigilância e segurança armada na Sede/DPE, Posto de Atendimento da Zona Leste e Núcleo da Comarca de Ji-Paraná/RO, procedeu-se alteração do local da prestação do serviço de segurança e vigilância armada, do Posto de Avançado de Atendimento da Zona Leste (Porto Velho), para o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, nesta cidade. Igualmente, ocorreu a mudança do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio para a Sede/DPE, ocasionando assim, 02 (dois) postos na Sede desta DPE-RO.

2.3. Para cumprir com suas ações finalísticas, é de suma importância que a DPE possua ambientes seguros para resguardar seu patrimônio e acondicionar os materiais adquiridos pelo Órgão. No Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da DPE-RO são armazenados e manuseados todos os bens que estejam em estoque ou em trânsito para consumo ou imobilizado nas unidades em todo o Estado e, daí a necessidade da contratação de serviços de segurança e vigilância armada com vistas a garantir a segurança daquele patrimônio.

2.4. Há efetiva demanda desses serviços em horário de expediente, além do período noturno, em finais de semana e feriados, considerando-se a necessária atenção sobre qualquer pessoa que se aproxime da porta de acesso principal e, por necessidade, permanece aberta durante todo horário no depósito do DAP.

2.5. Igualmente, a Sede e o Núcleo da Comarca de Ji-Paraná carecem do atendimento dos referidos serviços, que visam assegurar, como um todo, a integridade patrimonial e documental do acervo desta DPE, bem como de suas instalações e equipamentos, tornando-se imperioso, assim, a contratação serviços de vigilância e segurança armada de forma contínua.

2.6. Torna-se imperioso, assim, a contratação dos serviços de vigilância e segurança armada de forma contínua para o Almoxarifado da DPE-RO, em especial para:

2.6.1. Garantir a integridade física de todo o acervo material e patrimonial da DPE-RO contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc.;

2.6.2. Acionar os órgãos de segurança em casos de incêndios ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, dando imediato conhecimento à Administração.

2.7. A contratação dos serviços de vigilância e segurança armada em referência deve proporcionar os elementos necessários à manutenção e conservação do patrimônio da Instituição, tanto suas instalações prediais, quanto seus bens permanentes (mobiliário), dos recursos materiais e humanos da DPE-RO.

2.8. Os serviços ora pretendidos, que são comuns e têm caráter continuado, visam prover o órgão de uma prestadora de serviços com pessoal qualificado que dará apoio a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional, contribuindo ainda, para a melhoria dos serviços oferecidos pela DPE-RO. Além disso, trata-se do cumprimento da obrigação inarredável da Administração em conservar e manter os bens públicos e proporcionar ambiente organizacional devidamente equilibrado.

2.9. A contratação deverá ser celebrada com empresa(s) do ramo por meio do qual a DPE-RO determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, tudo para garantir a plena prestação dos serviços.

2.10. Portanto, em virtude dos fatos acima citados, as contratações dos serviços, faz-se necessária.

**3. OBJETO**

3.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de segurança e vigilância armada**, mediante o fornecimento de mão de obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, **em 02 (dois) postos localizados na Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e 01 (um) posto no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná/RO, com jornada de trabalho 12x36, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia**, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Termo de Referência e em seus anexos.

3.2. A pretendida contratação contém como unidade de medida posto de serviço diurno e posto de serviço noturno, com 1 (um) vigilante em cada, fato este que permite que a fiscalização do Contrato possa acompanhar de forma mais eficiente o cumprimento das obrigações contratuais.

3.3. Todas as características deste Termo são parâmetros mínimos exigidos para a prestação do serviço, sendo permitida a oferta dos serviços, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, com características superiores, a ser avaliado pela Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo A deste Termo de Referência.

3.4. Justifica-se a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, conforme segue:

a) Viabilidade Técnica - O agrupamento em lote do objeto contratado, justifica-se em razão de um dos grupos ser constituído de itens para o mesmo município, guardando ainda compatibilidade entre si, o que poderá resultar em interesse por algum lote licitado, ou ainda de todos os lotes, tendo em vista que não serão celebrados diversos contratos, o que comprometeria a celeridade da procedimento licitatório e gestão contratual;

b) Viabilidade Econômica e Economia de Escala - A princípio, o agrupamento do objeto em lote resultaria em economicidade à Administração, vez que a concentração de mais de um item no grupo 1 possibilitará às licitantes oferecer propostas mais vantajosas à Administração, considerando a pretensa formalização de contrato com dois itens;

c) Aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade - Após análise preliminar, considerando a compatibilidade entre os itens, tem-se que o agrupamento em lote do objeto resultaria no aumento da competitividade dos licitantes concomitante ao melhor aproveitamento do mercado, uma vez que haveria maior disputa por lotes pelos licitantes proporcionará preços mais vantajosos, bem como a possibilidade de participação de empresas interessadas no Lote 1 ou Lote 2.

Parágrafo Único: Considerando a Resolução Nº 72 - CSDPE-RO, de 05 de outubro 2018, que alterou a resolução nº 25/2014, que cria os núcleos regionais da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, a comissão entende que o agrupamento pode resultar em 2 (dois) lotes, conforme abaixo:

**Lote 1:** 02 (dois) postos na Sede da DPE-RO em Porto Velho/RO;

**Lote 2:** 01 (um) posto no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná/RO.

3.5. O agrupamento por lote considerou a natureza e características dos itens que possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade, tendo em vista ainda que tal agrupamento considerou a Resolução Nº 72 - CSDPE-RO, de 05 de outubro 2018.

3.6. O objeto licitado deverá ser contratado por execução indireta através de empreitada por preço global, conforme preceitua o art. 6º, VIII, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

3.7. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e

usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

#### **4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO**

**4.1.** O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**4.2. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em um prazo de até **10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Contrato**, nos termos do art. 40, inc. IV, § 4º, Lei nº 8.666/1993.

**4.2.1.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente instrumento admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**4.3. DOS HORÁRIOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte quatro) horas por dia, com início às 6h, nos locais indicados no Anexo A, deste Termo de Referência.

**4.4.** À Conveniência da Administração, poderão ser realizadas alterações nos locais/endereços de prestação dos serviços, precedidas de comunicação à Contratada e o devido registro no instrumento contratual.

**4.5.** As alterações que tratam o item anterior serão realizadas dentro do município inicialmente previsto para cada posto de serviço.

**4.6. DO RECEBIMENTO:** A execução dos serviços será fiscalizada pelos servidores designados pela Administração, através de portaria, indicados pela Diretoria Administrativa, conforme artigo 73, inciso I, alíneas 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei nº 8.666/1993, que terá, juntamente com a(s) Contratada(s), a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a qualidade, quantidade e adequação dos serviços executados.

**4.6.1.** O início da execução dos serviços deverá ser informado com no mínimo **03 (três) dias** de antecedência.

**4.7. PROVISORIAMENTE:** O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, ao final de cada período mensal, no prazo de **03 (três) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, para recebimento definitivo.

**4.8. DEFINITIVAMENTE:** O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) executado(s) e material(is) empregado(s), com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.8.1.** É facultada a presença da(s) Contratada(s) durante todo o procedimento de recebimento definitivo dos serviços.

**4.8.2.** Aceitos os serviços, será procedido o atesto nas Notas Fiscais, autorizando as providências necessárias quanto ao pagamento.

**4.8.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em um prazo não superior a **03 (três) dias corridos**, às custas da(s) Contratada(s), a contar da sua notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**4.8.4.** Caso o objeto seja rejeitado, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

**4.8.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços e materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.

**4.8.6.** Em conformidade com o artigo 76 da Lei nº 8.666/1993, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do artigo 69 da lei supramencionada.

#### **5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. DA CONTRATADA:**

**5.1.1.** Executar o(s) serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o(s) sempre em perfeita ordem arcando com os ônus necessários à completa execução dos serviços se necessário refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela execução do(s) serviço(s) que prestar.

**5.1.2.** Cumprir todos os prazos estipulados para execução do(s) serviço(s), substituindo-os, às suas custas, no total ou em parte nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

**5.1.3.** Executar o(s) serviço(s) através de mão de obra especializada e qualificada, devidamente uniformizada, com crachá de identificação e materiais sob inteira responsabilidade da Contratada, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Contratante.

**5.1.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da execução, inclusive considerados os casos de greves ou paralisação de qualquer natureza.

**5.1.5.** Prestar o(s) serviço(s) dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, as recomendações exigidas pela boa técnica.

**5.1.6.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essências para recebimento de correspondência.

**5.1.7.** Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do(s) serviço(s), inclusive de ordem funcional, para adoção de medidas cabíveis.

**5.1.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento.

**5.1.9.** Manter, durante o prazo de execução do(s) serviço(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

**5.1.10.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos, inclusive quanto aos preços praticados.

**5.1.11.** Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão de obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

**5.1.12.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.

**5.1.13.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**5.1.14.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**5.1.15.** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

**5.1.16.** Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

**5.1.17.** Prever um quantitativo de pessoal necessário para eventuais substituições dos efetivos, em caso de afastamento por motivos de férias, licença, afastamentos por problemas de saúde, bem como a substituição do vigilante no período intrajornada.

**5.1.18.** Fornecer, quando solicitado, cópias dos comprovantes de pagamento, contendo a discriminação individual dos salários, bem como, dos recolhimentos trabalhistas, das contribuições previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado no serviço.

**5.1.19.** Fornecer cópia das fichas funcionais com fotos de todos os vigilantes contratados cópia dos diplomas de cursos de formação expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas e apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da DPE/RO.

**5.1.20.** Apresentar a relação das armas que serão utilizadas por seus empregados juntamente com cópias autenticadas dos respectivos "Certificado de Registro de Arma" e "Autorização de Porte de Arma", emitidos pelo órgão competente, bem como manter atualizados os respectivos documentos, conforme legislação vigente.

**5.1.21.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

**5.1.22.** Repassar à Contratante durante o período de vigência do Contrato, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que estes forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato.

**5.1.23.** Implantar o Posto relacionado, conforme horários fixados na escala de serviço elaborada pela Contratante.

**5.1.24.** Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos seus empregados no momento da implantação do Posto.

**5.1.25.** Fornecer, anualmente e gratuitamente, uniformes e complementos aos seus empregados técnico-especializados em vigilância de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo. Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sob sua exclusiva responsabilidade, conforme a seguir: calça, camisa de mangas curtas, cinto de nylon, sapatos ou coturnos, meias boné com emblema, capa de chuva, crachá, revólver calibre 38, cinto com coldre e baleiro, munição calibre 38, colete balístico, livro de ocorrências, cassetete, porta cassetete, apito, cordão de apito, lanterna e pilhas para lanterna. Os itens elencados como obrigatórios pelos acordos celebrados pelas entidades de classe não poderão ser dispensados.

**5.1.26.** Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

**5.1.27.** Registrar e controlar, juntamente com a Contratante, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências em que os serviços estiverem sendo prestados.

**5.1.28.** Apresentar relatório mensal da frequência e pontualidade de seus empregados técnico especializados em vigilância no local de prestação dos serviços, com a discriminação de eventuais faltas e exposição de motivos.

**5.1.29.** Manter seus empregados técnico especializados em vigilância devidamente identificados por meio de crachá de identificação (item obrigatório para todos), constando nome, e fotografia 3x4 (três por quatro) recente, uniformizados e equipados para as atividades a serem desempenhadas.

- 5.1.30.** Não substituir o(s) seu(s) empregado(s), sem prévio conhecimento do Gestor ou Fiscal do Contrato.
- 5.1.31.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante.
- 5.1.32.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo.
- 5.1.33.** Fornecer ao Gestor e/ou ao Fiscal do Contrato, relatórios mensais indicando as ocorrências havidas e as providências tomadas, sugerindo as medidas cabíveis.
- 5.1.34.** Manter preposto(s), aceito(s) pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 5.1.35.** Coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, e, ainda, estar sempre em comunicação com a Contratante.
- 5.1.36.** Inspeccionar obrigatoriamente o Posto de Serviço, no mínimo 01 (uma) vez por semana e de forma alternada, nos seguintes períodos, diurno das 07h00 (sete horas) às 17h00 (dezesete horas) e noturno das 19h00 (dezenove horas) às 05h00 (cinco horas).
- 5.1.37.** Instruir o(s) seu(s) preposto(s) quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 5.1.38.** Arcar com as despesas decorrentes de cursos de treinamento, reciclagem relações interpessoais e segurança no trabalho.
- 5.1.39.** Fornecer transporte a seus empregados e preposto(s), seja por meio próprio ou mediante vale-transporte, de forma a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.
- 5.1.40.** Fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual a todos os seus empregados.
- 5.1.41.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 5.1.42.** Manter sua CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando da obrigatoriedade de sua existência, devidamente registrada na Seção de Segurança e Saúde do Trabalhador, de acordo com a Norma Reguladora nº 05 da Portaria MTE 3.214/78. Em caso da não obrigatoriedade de constituição de CIPA, a(s) Contratada(s) deverá(ão) comprovar essa situação por meio de declaração expedida pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT, sempre que solicitada pela Contratante.
- 5.1.43.** Apresentar, sempre que solicitadas pela Contratante, Certidão negativa de débitos salariais e Certidão negativa de multas trabalhistas, expedidas pela Delegacia Regional do Trabalho, conforme disposto no § 1º do art. 459 da CLT, no artigo 4º da Lei 7.855/89 e na IN nº 01 de 7 de novembro de 1989.
- 5.1.44.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- 5.1.45.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.
- 5.1.46.** Seguir rigorosamente os preceitos legais exigidos pela fiscalizadora dos serviços prestados de vigilância armada.
- 5.1.47.** Apresentar lista com o nome de cada empregado que se encontra com a respectiva arma, bem como dos substitutos, se eventualmente houver substituição no período anterior de 30 (trinta) dias e manter atualizada a relação para verificação do disposto no § 3º art. 7º da Lei nº 10.826/2003 está sendo obedecido.
- 5.2. OBRIGAÇÕES DOS VIGILANTES**
- 5.2.1.** Cuidar para que, fora do horário de expediente, luzes, computadores e refrigerações estejam desligados em ambiente onde não haja presença de pessoas não autorizadas.
- 5.2.2.** Verificar se todas as portas das dependências da Instituição estão trancadas, no final de cada expediente, anotando aquelas que permanecerem abertas para posterior comunicação ao setor de fiscalização do Órgão.
- 5.2.3.** Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros funcionários, servidores ou visitantes da Instituição, buscando em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema.
- 5.2.4.** Observar que é expressamente vedada a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização pela Contratante.
- 5.2.5.** Colaborar com a Polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante facilitando no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 5.2.6.** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- 5.2.7.** Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientações recebidas da DPE/RO, bem como as estendidas oportunas.
- 5.2.8.** Permitir o ingresso nas dependências internas onde estiver funcionando os postos de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- 5.2.9.** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências do posto, devendo permanecer nelas somente os veículos autorizados, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.
- 5.2.10.** Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual observada nas dependências e suas imediações.
- 5.2.11.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto comunicando o fato ao responsável pela unidade, no caso de desobediência.
- 5.2.12.** Proibir toda e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos servidores e das instalações.
- 5.2.13.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos no local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- 5.2.14.** Assumir diariamente o posto assinando o livro de ocorrências ao lado do seu posto de serviços, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, usando equipamentos previstos, devendo estar 10 (dez) minutos antes no posto e de posse de acessórios, tais como lápis ou caneta, bloco de papel, apito, cassetete, arma, colete balístico, etc., e informar ainda ao Preposto quanto à frequência e a pontualidade do seu substituto, lançando as alterações no livro.
- 5.2.15.** Manter-se vigilante no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 5.2.16.** Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização.
- 5.2.17.** O vigilante que estiver no posto do prédio, terá como incumbência abrir e fechar o portão para entrada ou saída de veículos oficiais, devendo após a execução destas ações, manter o portão sempre fechado.
- 5.2.18.** A arma somente deverá ser utilizada em legítima defesa própria, de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Contratante após terem sido esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
- 5.3. REQUISITOS QUANTO AOS SEUS EMPREGADOS**
- 5.3.1.** Deverá assumir a obrigação de cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos disciplinares da Defensoria Pública, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Contratante
- 5.3.2.** Deverá se responsabilizar pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que seja causado direta ou indiretamente ao patrimônio da Defensoria Pública ou a terceiros pela execução dos serviços prestados.
- 5.3.3.** Deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, tomando com a devida urgência as medidas necessárias ao atendimento de seus profissionais acidentados em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, ou os que vierem a necessitar de atendimento médico, providenciando as medidas que se fizerem necessárias em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao Fiscal do Contrato.
- 5.3.4.** Recrutar, selecionar e treinar os empregados que prestarão serviços nas dependências da DPE-RO.
- 5.3.5.** Pagar os salários dos empregados alocados nos imóveis da DPE-RO via depósito bancário em conta corrente individual dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.
- 5.3.6.** Manter no local de execução dos serviços quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Defensoria Pública, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais. Designando em tempo hábil empregado para executar serviços estabelecidos como diários, no caso de falta de qualquer empregado alocado nos imóveis da DPE-RO, por qualquer motivo.
- 5.3.7.** Assumir a responsabilidade pela boa apresentação de seus profissionais, que deverão se manter sempre uniformizados durante a execução do Contrato, e zelar pela limpeza e conservação do mobiliário, máquinas e equipamentos, colocados à disposição dos serviços, e outras peças pertencentes à Defensoria Pública.
- 5.3.8.** Fornecer uniformes aos profissionais, inclusive uniformes especiais às gestantes, devendo substituir os uniformes em condições inadequadas à prestação dos serviços, não sendo permitido o repasse de seus custos aos seus empregados.
- 5.3.9.** Fornecer crachá de identificação, de uso obrigatório, fixado no uniforme, no qual constem: o nome da empresa, do profissional, o número da matrícula, o registro geral e a fotografia.
- 5.3.10.** Os uniformes e/ou os crachás poderão ser recusados pela fiscalização da Defensoria Pública, se não atendidas às especificações acima mencionadas.
- 5.3.11.** Deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas Reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 5.3.12.** Fornecer os equipamentos de proteção individual – EPI, de acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor, de uso obrigatório pelos profissionais durante o exercício de suas atividades, não sendo permitido o repasse de seus custos aos mesmos.
- 5.3.13.** Deverá enviar planilha atualizada mensalmente, ou quando o Fiscal solicitar, a relação dos seus funcionários alocados em cada local onde existir a prestação do serviço, para manter-se atualizado.
- 5.3.14.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas dependências da DPE-RO, devendo os mesmos participar dos exercícios simulados realizados pela DPE-RO.
- 5.3.15.** Manter cobertura dos empregados alocados nos imóveis da DPE-RO por meio de seguro de vida contra riscos de acidentes no ambiente de trabalho.
- 5.3.16.** Fornecer aos seus empregados, quando estipulado na legislação pertinente, em vales-alimentação/refeição, vale-transporte e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades, rigorosamente no prazo.

**5.3.17.** Proporcionar aos funcionários o gozo do intervalo intrajornada em período não inferior a 60 (sessenta) minutos, com a devida substituição.

**5.3.18.** Não permitir a permanência nos imóveis da DPE-RO, de acompanhantes de empregados que não tenha relação direta com a execução dos serviços contratados.

#### **5.4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA**

**5.4.1.** Deverá indicar um preposto como responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com o Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

**5.4.2.** Os empregados deverão reportar-se ao preposto da empresa contratada devendo este último comparecer nestes locais para vistoriar a execução dos serviços e cumprimentos das demais condições estabelecidas sempre que acionado pelo Gestor do Contrato.

**5.4.3.** Deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal ou o Gestor do Contrato serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

#### **5.5. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E FISCAIS**

**5.5.1.** A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis, os seguintes documentos de seus empregados a serem alocados nos imóveis da DPE-RO, incluindo o encarregado, se for o caso:

- 01 (uma) fotografia 3X4 atual e colorida;

- Cópia da carteira de trabalho assinada ou contrato de trabalho;

- Exame admissional para os contratados especificamente para serem alocados na DPE-RO;

- Comprovação de contratação de seguro para cobertura de acidentes de trabalho.

**5.5.2.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrente da contratação dos serviços, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), referente ao efetivo de executores de serviço nas dependências da DPE-RO, obrigando-se a saldá-los na época própria;

**5.5.3.** A empresa contratada deverá observar que as empresas que exercem atividade de prestação de serviço prevista no § 5º-C do artigo 18 da Lei Complementar nº 123/2006, estão legalmente obrigadas à tributação prevista no Anexo IV da referida Lei Complementar, cuja alíquota comum do Simples Nacional NÃO contempla a Contribuição Previdenciária Patronal – CPP, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes. Para as empresas que se dedicam às atividades de prestação de serviços referidas no § 5º-C do artigo 18, a CPP não está incluída no valor recolhido mensalmente mediante documento único de arrecadação, no caso, o Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS.

**5.5.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, observando, em especial, as alíquotas diferenciadas para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN nos diversos municípios do Estado de Rondônia.

**5.5.5.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da DPE-RO, cujas providências serão adotadas pelo seu preposto.

**5.5.6.** A empresa contratada exercerá controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, através de registro obrigatório e diário de frequência no local da prestação do serviço, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, entregando ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo previsto a comprovação desse controle.

**5.5.7.** Pagar aos seus funcionários alocados nos imóveis da DPE-RO, salários e outros direitos que reflitam a remuneração oferecida pelo mercado, ficando o piso da categoria como referência mínima, até as datas limites estabelecidos em lei e Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria.

**5.5.8.** A contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, bem como o acesso, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

**5.5.9.** A Contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

**5.5.10.** Obedecer ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego e em vigência, e, ainda obedecer às disposições da legislação trabalhista vigente.

#### **5.6. OUTROS REQUISITOS**

**5.6.1.** Cumprir as solicitações formais ou instruções complementares da fiscalização desde que pertinentes à execução contratual;

**5.6.2.** Deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

**5.6.3.** Deverá facilitar a ação da fiscalização da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentada.

**5.6.4.** A empresa contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

**5.6.5.** Responsabilizar-se por danos causados, direta ou indiretamente, a esta DPE-RO, ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o direito de fiscalização pela DPE-RO.

**5.6.6.** Responder objetivamente pela má utilização dos bens (material, utensílios e equipamentos) disponibilizados pela Defensoria Pública para a realização dos serviços, obrigando-se a repor quaisquer desvios, desperdícios, perdas ou danos à administração, bem como a terceiros.

**5.6.7.** Cumprir rigorosamente todas as normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego entre outras aplicáveis ao objeto.

**5.6.8.** Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da DPE-RO.

**5.6.9.** Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto do Contrato, salvo para execução de serviços especializados desde que previamente autorizado pela DPE-RO.

**5.6.10.** Durante toda a execução do Contrato deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.6.11.** A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico - Financeira da empresa; assim como pela atualização de formação de seus profissionais, quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões, que visem contribuir com o aprimoramento da execução deste objeto, sem qualquer ônus para o Contratante.

**5.6.12.** A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, de modo a estimular o uso racional de água, energia elétrica e minimizar a produção de resíduos sólidos. E ainda cumprir rigorosamente as normas ambientais pertinentes ao objeto, principalmente no que se refere ao descarte ou reciclagem de resíduos provenientes do processo de limpeza, higienização e conservação.

**5.6.13.** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

#### **5.7. DA CONTRATANTE:**

**5.7.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da(s) Contratada(s).

**5.7.2.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela(s) Contratada(s).

**5.7.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a(s) Contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**5.7.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da execução do(s) serviço(s), na forma estabelecida neste termo.

**5.7.5.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) serviço(s) executado(s), para que seja(m) substituído(s) ou corrigido(s).

**5.7.6.** Indicar os locais e horários em que deverá(ão) ser executado(s) o(s) serviço(s), bem como informar previamente acerca de suas alterações.

**5.7.7.** Permitir o acesso dos empregados da(s) Contratada(s) às suas dependências, para prestação de serviços referentes ao objeto deste instrumento, inclusive a eles disponibilizando as instalações e os equipamentos necessários à prestação desses serviços, quando necessário observadas as normas de segurança.

**5.7.8.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da(s) Contratada(s) que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

**5.7.9.** Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela(s) Contratada(s).

**5.7.10.** Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

**5.7.11.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos.

**5.7.12.** Realizar rigorosa conferência das características do(s) serviço(s) executado(s), pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

**5.7.13.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s).

**5.7.14.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a(s) Contratada(s) executar(em) fora das especificações.

#### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela(s) contratada(s), à vista da Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) por ela(s) apresentada(s), que deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização do Contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para os valores de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima desse valor, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços executados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e

contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei nº 8.666/1993. A(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) deverá conter a descrição do objeto, o número da conta bancária da(s) Contratada(s), acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a(s) Contratada(s) mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame licitatório, a seguir:

6.1.1 - Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Previdenciários;

6.1.2 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais

6.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (quando exigível)

6.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS

6.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6.2. A atestação da(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) caberá ao Fiscal do Contrato, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à(s) Contratada(s).

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada à(s) Contratada(s), podendo ser enviada via e-mail.

6.4. O recebimento (aceite) e certificação da(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) serviço(s), neste ato específico ficará a cargo do fiscal, de acordo com o art. 40 do Decreto Federal nº 93.872/1986.

6.5. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a DPE-RO poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a DPE-RO terá um prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

6.6. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), não acarretando qualquer ônus para a DPE-RO.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado a(s) Contratada(s), enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.8. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) contratada(s), a DPE-RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

6.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.

6.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \times \{(6/100)/365\} = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 7. DA PESQUISA DE PREÇOS E SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

7.1. O valor orçado para a pretensa contratação constará de Planilha Mercadológica elaborada pelo Departamento de Aquisição/DA, produzida com base em cotações de preço obtidas junto à empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a Contratos firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

7.2. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na **Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício 2022**, conforme segue:

a) Programação: 03.122.2043.2182;

b) Natureza da despesa: 3.3.90.39;

c) Fonte: 0100/0300;

d) Unidade orçamentária: 30.001 - Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

7.3. As despesas para o(s) exercício(s) subsequente(s) estará(ão) submetida(s) à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados pela Lei Orçamentária Anual.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO

8.1. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para prestação dos serviços, em conformidade com este Termo de Referência, com o Edital de Licitação e com a Proposta da empresa.

8.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

8.3. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.4. Para fazer face à elevação dos custos da contratação, a Contratada poderá requerer repactuação de preços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, quando atinentes aos valores relativos à insumos.

8.5. Para fins de repactuação referente a custos de mão de obra, deverá ser observado o disposto nos artigos 53 a 61, da Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017 e disposições correlatas.

8.6. A(s) empresa(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a DPE-RO, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitados o limite previsto na legislação em vigor, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, Lei nº 8.666/1993. Ficando facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. À(s) Contratada(s) que, sem justa causa, não cumprir(em) as obrigações assumidas ou infringir(em) os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie:

### I. Advertência.

### II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado do início da execução do Contrato, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10 (dez) dias;

b) Por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do empenho;

**Parágrafo único:** Caso a multa a ser aplicada ultrapasse o limite fixado na letra "a" e na contumácia de ocorrências da letra "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações, o que também se aplica no caso de reincidência de descumprimento das obrigações.

### III. Multa contratual, por inadimplemento das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento parcial, 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato.

b) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

§1º. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o Contrato no prazo estabelecido pela Contratante.

§2º. Caracteriza-se como falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte do auxílio-alimentação, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993.

9.2. A sanção prevista no subitem I será aplicada pelo Gestor/Fiscal do Contrato e as sanções previstas nos subitens II, III, IV, V e VI serão aplicadas pela Secretaria-Geral de Administração e Planejamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

9.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos subitens I, II e III acima e de 10 (dez) dias para a dos subitens IV, V e VI.

9.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro de

Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, a licitante será descadastrada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**9.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a(s) Contratada(s) fizer(em) jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da(s) Contratada(s), o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**9.6.** As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas separada ou conjuntamente.

## **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercido "in loco" pelo(a) servidor designado como Fiscal do Contrato, quem estiver substituindo-o(a) ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, além de observar o contido na Instrução Normativa 05/2017, Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO e disposições correlatas.

**10.2.** A fiscalização da execução dos serviços abrange, dentre outras, as seguintes rotinas:

**10.2.1.** Exigir da(s) Contratada(s) o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;

**10.2.2.** Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato ou setor responsável e enviados ao setor competente para o devido pagamento;

**10.2.3.** Em caso de não conformidade, a(s) Contratada(s) será(ão) notificada(s), através de preposto ou outro representante, por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.

**10.3.** Competências do Fiscal do Contrato:

**10.3.1.** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a execução do objeto contratual, proceder medições e formalizar atestações, bem como antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual e esclarecer dúvidas da(s) contratada(s), encaminhando às áreas correspondentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**10.3.2.** Manter cópia do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, termo de referência e da proposta da contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

**10.3.3.** Conhecer o teor do instrumento contratual sob sua responsabilidade, bem como a legislação e as normas pertinentes ao objeto, e anotar em registro próprio e no sistema eletrônico de controle de contratos todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**10.3.4.** Orientar a(s) Contratada(s), por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato, levando ao seu conhecimento situações temerárias ou em desconformidade com as cláusulas contratuais, e advertindo-a recomendando medidas corretivas, sempre por escrito, com prova do recebimento e estabelecendo prazo de solução;

**10.3.5.** Controlar os prazos de entrega e/ou de execução, adotando as providências cabíveis, inclusive notificando a(s) Contratada(s) acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e esclarecendo sobre possível penalidade;

**10.3.6.** Receber, provisoriamente ou definitivamente, o objeto do Contrato, no prazo estabelecido e mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, ou rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento de bens e serviços em desacordo com as especificações do objeto contratado, registrando nos autos, salvo quando o recebimento for de responsabilidade de comissão ou servidor especialmente designados;

**10.3.7.** Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato sobre a necessidade de suspensão provisória da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada, bem como levar ao conhecimento do Gestor do Contrato a notícia sobre indícios de crimes de que tenha conhecimento em razão do ofício ou de situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores;

**10.3.8.** Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela Contratada, os quais podem ser solicitados tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela administração ou pelo contratado na postulação dos seus direitos e na defesa dos seus interesses;

**10.3.9.** Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual quando o fiscal do contrato não estiver localizado na Sede da Defensoria Pública ou quando o objeto do contrato possuir complexidade, a exemplo dos contratos de cessão de mão-de-obra;

**10.3.10.** Indicar ao Gestor que efetue glosas por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

**10.3.11.** Analisar e certificar as Notas Fiscais/faturas enviadas pela Contratada, atestando a execução parcial ou total do serviço e verificando a regularidade fiscal e trabalhista antes de encaminhar para pagamento, juntando os comprovantes ao feito correspondente;

**10.3.12.** Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato solicitadas pelo Gestor, pela Contratada ou pelo Controle Interno;

**10.3.13.** Fiscalizar in loco a efetiva execução do objeto em consonância com os termos contratuais pactuados, tendo como parâmetro o atingimento dos objetivos da aquisição, verificando o cumprimento das disposições contratuais técnicas em todos os seus aspectos e confirmando as medições dos serviços realizados, do cronograma de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

**10.3.14.** Solicitar ao Gestor do Contrato, justificadamente, os meios materiais e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício;

**10.3.15.** Identificar e avaliar as situações de risco do Contrato levando-as à ciência do Gestor do Contrato, quando a gravidade assim exigir;

**10.3.16.** Informar ao Gestor do Contrato sobre seus afastamentos legais, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que se possa providenciar sua devida substituição legal, caso haja concomitância de afastamento entre o fiscal titular e o suplente.

**10.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**10.5.** Para instrumentalização dos procedimentos de fiscalização e gestão, serão adotados os modelos de TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS e CHECKLIST PARA ATESTE DE NOTA FISCAL e ROTINA DE FISCALIZAÇÃO, conforme Anexos B, C, E, F e G deste Termo.

## **11. PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**11.1.** As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

I. Os preços unitários e o valor global da proposta;

II. Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços, estabelecido no instrumento convocatório;

III. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

IV. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

**11.1.1.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela DPE/RO, suas substituições.

**11.2.** As empresas interessadas em participar da licitação poderão promover vistoria nos locais descritos no Anexo A deste Termo de Referência, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência de suas características, para a perfeita execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado dos equipamentos.

**11.3.** No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte para entregas no local indicado no presente Termo de referência.

**11.4.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, com adjudicação por lote.

## **12. DA GARANTIA**

**12.1.** A Contratada fica obrigada à prestação de garantia, no valor de 5% (cinco por cento) do Contrato, que será liberada ou restituída ao final do vínculo contratual, devendo optar entre as seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

**12.2.** O comprovante de prestação da garantia deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, contados a partir da assinatura do Contrato.

**12.3.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo contratado;

**12.4.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

**12.5.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

**12.6.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

**12.7.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.8.** Na assinatura do Contrato, a Administração fica autorizada a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN 05/2017.

**12.9.** A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas, observada a legislação que rege a matéria.

**12.10.** Nas repactuações, que o contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado

### **13. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

**13.1.** Para o tratamento dos riscos previstos no artigo 18 da Instrução Normativa nº 5/2017–MPOG, será adotada a Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, cabendo à Administração solicitar à instituição financeira a abertura de Conta Vinculada ao Contrato em Banco Público Oficial, unicamente para depósito de provisões retidas contratualmente pela DPE-RO, como condição para celebração do Contrato, assumindo os custos eventualmente incidentes. A movimentação financeira da Conta Vinculada ao Contrato dependente de prévia autorização da DPE-RO.

**13.2.** A futura Contratada deve autorizar a DPE/RO, no momento da assinatura do Contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**13.3.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**13.4.** A Contratada autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

**13.5.** A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

**13.6.** Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

I. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

II. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

III. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

IV. ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

**13.7.** O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

I. 13º (décimo terceiro) salário;

II. Férias e um terço constitucional de férias;

III. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

IV. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

**13.8.** Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**13.9.** O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

**13.10.** Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

**13.11.** Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo que sejam retidos por meio da Conta-Depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à Contratada.

**13.12.** Para ativação manutenção da Conta-Depósito não serão cobrados valores de qualquer natureza, em conformidade com a cláusula sexta, Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022/DPE/RO, firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o Banco do Brasil, instrumento que integra o Edital e seus Anexos.

**13.13.** A empresa contratada poderá solicitar a autorização da DPE-RO para utilizar os valores da Conta-Depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato.

**13.13.1** Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

**13.13.2.** Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

**13.13.3.** A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

**13.13.4.** A empresa deverá apresentar à DPE-RO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**13.14.** O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**14.1.** A comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira da licitante será comprovada, dentre outros documentos exigíveis no Edital, pela documentação descrita neste Termo.

#### **14.1.1. Qualificação técnica:**

I - Atestado ou declaração de capacidade técnica OPERACIONAL, em nome do licitante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Lei nº 8.666/93, artigo 30, inciso II, primeira parte, combinado com § 1º do mesmo artigo). A comprovação da experiência anterior do licitante deverá atender ao seguinte:

**a)** Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem comprovar que a licitante executou contrato(s) com 100% (cem por cento) do número de postos para o lote que a licitante for apresentar proposta, de acordo com o expresso no item 9.1.12 do Acórdão 1214/2013 do TCU;

**b)** Comprovante (s) de que a empresa executou serviços de terceirização por período não inferior a 3 anos, conforme o disposto no item 9.1.13 do Acórdão nº 1214/2013 do TCU;

**c)** Para a comprovação do disposto nas alíneas "a" e "b", será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, empregando a quantidade mínima exigida, por período não inferior a 3 (três) anos;

**d)** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente;

**e)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**f)** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATADA e local em que foram prestados os serviços.

II - Declaração de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e pessoal necessários à realização do objeto da licitação (Lei nº 8.666/93, art. 30, inciso II, segunda parte).

**a)** O licitante deve indicar o endereço de sua sede, filial ou escritório, na cidade de Porto Velho ou na cidade onde será realizada a prestação do serviço, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

**b)** Caso o licitante não possua instalações na forma exigida neste Termo, deverá fazê-lo constar expressamente na declaração, comprometendo-se em comprovar o atendimento da exigência no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do efetivo início da vigência do contrato.

III - Autorização para funcionamento como empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada **no Estado de Rondônia** e suas respectivas revisões ou Declaração de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, a Autorização para funcionamento como empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada **no Estado de Rondônia** e suas respectivas revisões .

IV - Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal/Superintendência **do Estado de Rondônia** ou Declaração de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal/Superintendência **do Estado de Rondônia**.

V - Certificado de Regularidade Sindical, expedido pela entidade de classe dos funcionários **no Estado de Rondônia**.

**14.1.2. Qualificação econômico-financeira:**

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

II - Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

III - Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

IV - Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo G, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, que poderá ser atualizado na forma descrita no item anterior, observados os seguintes requisitos:

a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

V - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade.

**15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

15.1. Ao expor claramente a motivação para realizar a execução dos serviços, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia pretende evidenciar o ato administrativo revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais no intuito de torná-lo eficaz e célere de acordo com o art. 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

15.2. O presente processo licitatório, bem como a consequente contratação será regida pela Lei 8.666/93.

**16. ANEXOS**

16.1. ANEXO A - ENDEREÇO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

16.2. ANEXO B - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

16.3. ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.4. ANEXO D - MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS;

16.5. ANEXO E - ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO;

16.7. ANEXO F – CHECKLIST PARA ATESTE DE NOTA FISCAL.

16.8. ANEXO G – ROTINA DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

16.9. ANEXO H – MODELO DE FORMULÁRIO PARA COTAÇÃO DE PREÇO

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA**

Técnico Administrativo

**WAGNER PEREIRA DA SILVA**

Chefe do Departamento de Serviços Gerais

**ANEXO A – ENDEREÇO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

LOTE	Nº	LOCAL	ENDEREÇO
1	1	Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Posto 1 de vigilância armada, com <b>12 horas diurnas</b> , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12 por 36 horas e Posto de vigilância armada, com <b>12 horas noturnas</b> , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12 por 36 horas)	Av. Governador Jorge Teixeira, 1722. Bairro Embratel – Porto Velho/RO
	2	Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Posto 2 de vigilância armada, com <b>12 horas diurnas</b> , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12 por 36 horas e Posto de vigilância armada, com <b>12 horas noturnas</b> , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12 por 36 horas)	Av. Governador Jorge Teixeira, 1722. Bairro Embratel – Porto Velho/RO
2	1	Núcleo da Comarca de Ji-Paraná (Posto de vigilância armada, com <b>12 horas diurnas</b> , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12 por 36 horas e Posto de vigilância armada, com <b>12 horas noturnas</b> , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12 por 36 horas)	Av. Marechal Rondon, 527. Centro. Ji-Paraná/RO.

**ANEXO B - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

<b>Termo de Recebimento Provisório</b>	<b>Data:</b>
<b>Contrato nº:</b>	<b>Vigência do Contrato:</b>
<b>Contratada:</b>	<b>Prazo:</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Valor do contrato:</b>	<b>Fiscal:</b>

Por este instrumento, atestamos, para fins, que o(s) serviço(s) relacionado(s) no instrumento acima identificado, foi(ram) executado(s) nesta data e será(ão) objeto(s) de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo ocorrerá em até \_\_\_ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Nome Completo

Cargo

De acordo:

**NOME DA EMPRESA**

Nome Completo  
Representante legal da empresa

### ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo	Data:
Contrato nº:	Vigência do Contrato:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor do contrato:	Fiscal:

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o instrumento acima identificado, emitindo o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome Completo  
Cargo

De acordo:

#### NOME DA EMPRESA

Nome Completo  
Representante legal da empresa

### ANEXO D - MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº do Processo:	30011002532021	
Licitação Nº:		
Dia:		
Hora:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Porto Velho/RO Posto 1 - SEDE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2022
D	Número de meses de execução contratual:	12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Serviços de segurança e vigilância armada, mediante o fornecimento de mão de obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em 01 (um) posto localizados na Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com jornada de trabalho 12x36, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia	Posto	1
1. MÓDULOS		
Mão de obra - Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Prestação de serviços de segurança e vigilância armada, 12x36 <b>DIURNO</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	517330 - Vigilante
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>1.497,22</b>
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/03/2022
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA IN Nº 7, DE 2018)		
1.1	Composição da Remuneração	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	1.497,22
B	Adicional de Periculosidade	465,90
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Hora Extra 100%	54,40

F	DSR		32,09
<b>TOTAL</b>			<b>2.049,61</b>
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
2.1	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário		174,26
B	Férias		90,54
C	Adicional de Férias		60,19
<b>TOTAL</b>			<b>324,99</b>
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
2.2	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	432,71
B	Salário Educação	2,50%	54,09
C	SAT	3,00%	71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	32,45
E	SENAI – SENAC	1,00%	21,64
F	SEBRAE	0,60%	12,98
G	INCRA	0,20%	4,33
H	FGTS	8,00%	173,08
<b>TOTAL</b>			<b>802,28</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>			
2.3	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte		32,80
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		539,59
C	Cesta Básica		18,72
D	Assistência Médica e Familiar		14,60
E	Transporte Parcial		51,44
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Parcial		59,22
G	Cesta Básica Parcial		14,68
H	Seguro de Vida		14,71
I	SESMT		0,00
J	Subsídio social		3,90
K	Contribuição Sindical		5,00
L	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL</b>			<b>754,64</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>			
2	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		264,63
B	GPS, FGTS e outras contribuições		802,28
C	Benefícios Mensais e Diários		704,28
<b>Total</b>			<b>1.771,19</b>
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO (REDAÇÃO DADA PELA IN Nº 7, DE 2018)</b>			
3	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		66,11
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		8,36
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		83,30
D	Aviso Prévio Trabalhado		30,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		15,84
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		49,11
G	Aviso Prévio - Cláusula 53 CCT		17,96
<b>TOTAL</b>			<b>270,70</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 7, de 2018)</b>			
4.1	<b>Ausências Legais</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias		204,62
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		15,26
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,73
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		1,13
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		1,06
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		23,97
G	Incidência no submódulo 4.1		91,28
<b>TOTAL</b>			<b>338,05</b>
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra-jornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b>			
4.2	<b>Intra-jornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		139,83
<b>TOTAL</b>			<b>139,83</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b>			

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>VALOR (R\$)</b>					
4.1	Substituto nas Ausências Legais	338,05					
4.2	Substituto na Intra jornada	139,83					
<b>TOTAL</b>		<b>477,88</b>					
<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>							
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>VALOR (R\$)</b>					
A	Uniformes	197,86					
B	Materiais	17,64					
C	Equipamentos	29,31					
D	Saúde e Segurança do Trabalhador - Clausula 35ª da CCT	0,00					
E	Cursos de Formação e Reciclagem - Clausula 20ª da CCT	5,91					
F	Subsídio social p/ AESV - Clausula 40ª da CCT	0,00					
G	Depreciação de equipamentos	33,93					
<b>TOTAL</b>		<b>284,65</b>					
<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>							
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%) VALOR (R\$)</b>					
A	Custos Indiretos	361,56					
B	Lucro	375,51					
C	Tributos	502,12					
	C.1 Tributos Federais (especificar)	211,88					
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	0,00					
	C.3 Tributos Municipais (especificar)	290,24					
<b>TOTAL</b>		<b>1.239,19</b>					
<b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>							
	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.049,61					
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.771,19					
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	270,70					
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	477,88					
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	284,65					
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>4.854,04</b>					
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.239,19					
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>6.093,23</b>					
<b>3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>							
Lote	Item	Local	Posto de trabalho	Valor Proposto por Posto (A)	Qtde. de Postos (B)	Valor do Serviço (R\$) (C) = (A x B)	Valor Total do Serviço (R\$)
1	1.1	Posto 1 da Sede da Defensoria Pública (Porto Velho), envolvendo 2 (dois) vigilantes por turnos	12X36 Diurno	6.093,23	2	12.186,45	12.186,45
	1.2	Posto 1 da Sede da Defensoria Pública (Porto Velho), envolvendo 2 (dois) vigilantes por turnos	12X36 Noturno				
<b>TOTAL (POSTO 1 - SEDE - DIURNO)</b>							<b>12.186,45</b>

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº do Processo:	30011002532021
Licitação Nº:	
Dia:	
Hora:	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):
B	Município/UF: Porto Velho/RO Posto 1 - SEDE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo: 2022
D	Número de meses de execução contratual: 12
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>	
Tipo de Serviço	Unidade de Quantidade total a contratar (Em função da unidade de

		Medida	medida)
Serviços de segurança e vigilância armada, mediante o fornecimento de mão de obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em 01 (um) posto localizados na Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com jornada de trabalho 12x36, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia		Posto	1
<b>1. MÓDULOS</b>			
<b>Mão de obra - Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>Dados para composição dos custos referentes a mão de obra</b>			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Prestação de serviços de segurança e vigilância armada, 12x36 <b>NOTURNO</b>	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	517330 - Vigilante	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>1.497,22</b>	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/03/2022	
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA IN Nº 7, DE 2018)</b>			
<b>1.1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
A	Salário-Base	1.497,22	
B	Adicional de Periculosidade	507,32	
C	Adicional de Insalubridade	0,00	
D	Adicional Noturno	205,82	
E	Hora Extra 100%	54,40	
F	DSR	46,13	
<b>TOTAL</b>		<b>2.310,88</b>	
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
A	13º (décimo terceiro) Salário	195,87	
B	Férias	100,56	
C	Adicional de Férias	67,65	
<b>TOTAL</b>		<b>364,09</b>	
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	486,55
B	Salário Educação	2,50%	60,82
C	SAT	3,00%	79,76
D	SESC ou SESI	1,50%	36,49
E	SENAI – SENAC	1,00%	24,33
F	SEBRAE	0,60%	14,60
G	INCRA	0,20%	4,87
H	FGTS	8,00%	194,62
<b>TOTAL</b>		<b>902,02</b>	
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
A	Transporte	95,58	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	539,59	
C	Cesta Básica	18,72	
D	Assistência Médica e Familiar	14,60	
E	Transporte Parcial	51,44	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Parcial	59,22	
G	Cesta Básica Parcial	22,68	
H	Seguro de Vida	13,91	
I	SESMT	43,49	
J	Subsídio social	3,90	
K	Contribuição Sindical	5,00	
L	Outros (especificar)	0,00	
<b>TOTAL</b>		<b>868,12</b>	
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	297,05	
B	GPS, FGTS e outras contribuições	902,02	
C	Benefícios Mensais e Diários	766,46	
<b>Total</b>		<b>1.965,52</b>	
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO (REDAÇÃO DADA PELA IN Nº 7, DE 2018)</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
A	Aviso Prévio Indenizado	75,02	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	9,46	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	93,56	

D	Aviso Prévio Trabalhado	33,49					
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	17,60					
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	54,61					
G	Aviso Prévio - Cláusula 53 CCT	19,95					
<b>TOTAL</b>		<b>303,69</b>					
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>							
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 7, de 2018)</b>							
4.1	<b>Ausências Legais</b>	<b>VALOR (R\$)</b>					
A	Substituto na cobertura de Férias	230,05					
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	17,17					
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,83					
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	1,26					
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,19					
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	26,83					
G	Incidência no submódulo 4.1	102,59					
<b>TOTAL</b>		<b>379,93</b>					
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b>							
4.2	<b>Intra jornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>					
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	142,61					
<b>TOTAL</b>		<b>142,61</b>					
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b>							
4	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>VALOR (R\$)</b>					
4.1	Substituto nas Ausências Legais	379,93					
4.2	Substituto na Intra jornada	142,61					
<b>TOTAL</b>		<b>522,54</b>					
<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>							
5	<b>Insumos Diversos</b>	<b>VALOR (R\$)</b>					
A	Uniformes	197,86					
B	Materiais	17,64					
C	Equipamentos	29,31					
D	Saúde e Segurança do Trabalhador - Clausula 35ª da CCT	0,00					
E	Cursos de Formação e Reciclagem - Clausula 20ª da CCT	26,53					
F	Subsídio social p/ AESV - Clausula 40ª da CCT	0,00					
G	Depreciação de equipamentos	33,93					
<b>TOTAL</b>		<b>305,27</b>					
<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>							
6	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>				
A	Custos Indiretos		409,98				
B	Lucro		511,60				
C	Tributos		567,71				
	C.1 Tributos Federais (especificar)		239,55				
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		0,00				
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		326,49				
<b>TOTAL</b>			<b>1.489,29</b>				
<b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>							
	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.310,88				
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.965,52				
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		303,69				
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		522,54				
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		305,27				
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>			<b>5.407,90</b>				
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.489,29				
<b>Valor Total por Empregado</b>			<b>6.897,19</b>				
<b>3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>							
Lote	Item	Local	Posto de trabalho	Valor Proposto por Posto (A)	Qtde. de Postos (B)	Valor do Serviço (R\$) (C) = (A x B)	Valor Total do Serviço (R\$)
1	1.1	Posto 1 da Sede da Defensoria Pública (Porto Velho), envolvendo 2 (dois) vigilantes por turnos	12X36 Diurno				13.794,38
	1.2	Posto 1 da Sede da Defensoria Pública (Porto Velho), envolvendo 2 (dois) vigilantes por turnos	12X36 Noturno	6.897,19	2	13.794,38	

TOTAL (POSTO 1 - SEDE - NOTURNO)	13.794,38
----------------------------------	-----------

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº do Processo:	30011002532021		
Licitação Nº:			
Dia:			
Hora:			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		
B	Município/UF:	Porto Velho/RO Posto 2 - SEDE	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2022	
D	Número de meses de execução contratual:	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Serviços de segurança e vigilância armada, mediante o fornecimento de mão de obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em 01 (um) posto localizados na Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com jornada de trabalho 12x36, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia		Posto	1
1. MÓDULOS			
Mão de obra - Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		Prestação de serviços de segurança e vigilância armada, 12x36 <b>DIURNO</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		517330 - Vigilante
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		<b>1.497,22</b>
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/03/2022
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA IN Nº 7, DE 2018)			
1.1	Composição da Remuneração		VALOR (R\$)
A	Salário-Base		1.497,22
B	Adicional de Periculosidade		465,90
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Hora Extra 100%		54,40
F	DSR		32,09
TOTAL			<b>2.049,61</b>
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		174,26
B	Férias		90,54
C	Adicional de Férias		60,19
TOTAL			<b>324,99</b>
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		PERCENTUAL (%) VALOR (R\$)
A	INSS		20,00% 432,71
B	Salário Educação		2,50% 54,09
C	SAT		3,00% 71,01
D	SESC ou Sesi		1,50% 32,45
E	SENAI – SENAC		1,00% 21,64
F	SEBRAE		0,60% 12,98
G	INCRA		0,20% 4,33
H	FGTS		8,00% 173,08
TOTAL			<b>802,28</b>
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte		32,80
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		539,59
C	Cesta Básica		18,72

D	Assistência Médica e Familiar	14,60
E	Transporte Parcial	51,44
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Parcial	59,22
G	Cesta Básica Parcial	14,68
H	Seguro de Vida	14,71
I	SESMT	0,00
J	Subsídio social	3,90
K	Contribuição Sindical	5,00
L	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>868,12</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	264,63
B	GPS, FGTS e outras contribuições	802,28
C	Benefícios Mensais e Diários	704,28
<b>Total</b>		<b>1.771,19</b>
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO (REDAÇÃO DADA PELA IN Nº 7, DE 2018)</b>		
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	66,11
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,36
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	83,30
D	Aviso Prévio Trabalhado	30,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	15,84
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	49,11
G	Aviso Prévio - Cláusula 53 CCT	17,96
<b>TOTAL</b>		<b>270,70</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 7, de 2018)</b>		
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	204,62
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	15,26
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,73
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	1,13
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,06
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	23,97
G	Incidência no submódulo 4.1	91,28
<b>TOTAL</b>		<b>338,05</b>
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b>		
<b>4.2</b>	<b>Intraornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	139,83
<b>TOTAL</b>		<b>139,83</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	338,05
4.2	Substituto na Intraornada	139,83
<b>TOTAL</b>		<b>477,88</b>
<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>		
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes	197,86
B	Materiais	17,64
C	Equipamentos	29,31
D	Saúde e Segurança do Trabalhador - Clausula 35ª da CCT	0,00
E	Cursos de Formação e Reciclagem - Clausula 20ª da CCT	5,91
F	Subsídio social p/ AESV - Clausula 40ª da CCT	0,00
G	Depreciação de equipamentos	33,93
<b>TOTAL</b>		<b>284,65</b>
<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%) VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	<b>361,56</b>
B	Lucro	<b>375,51</b>
C	Tributos	<b>502,12</b>
	C.1 Tributos Federais (especificar)	<b>211,88</b>
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	<b>0,00</b>
	C.3 Tributos Municipais (especificar)	<b>290,24</b>
<b>TOTAL</b>		<b>1.239,19</b>
<b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.049,61
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.771,19

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	270,70
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	477,88
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	284,65
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>4.854,04</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.239,19
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>6.093,23</b>

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
Lote	Item	Local	Posto de trabalho	Valor Proposto por Posto (A)	Qtde. de Postos (B)	Valor do Serviço (R\$) (C) = (A x B)	Valor Total do Serviço (R\$)
1	1.1	Posto 1 da Sede da Defensoria Pública (Porto Velho), envolvendo 2 (dois) vigilantes por turnos	12X36 Diurno	6.093,23	2	12.186,45	12.186,45
	1.2	Posto 1 da Sede da Defensoria Pública (Porto Velho), envolvendo 2 (dois) vigilantes por turnos	12X36 Noturno				
<b>TOTAL (POSTO 2 - SEDE - DIURNO)</b>							<b>12.186,45</b>

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº do Processo:	30011002532021	
Licitação Nº:		
Dia:		
Hora:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Porto Velho/RO Posto 2 - SEDE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2022
D	Número de meses de execução contratual:	12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida
	Serviços de segurança e vigilância armada, mediante o fornecimento de mão de obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em 01 (um) posto localizados na Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com jornada de trabalho 12x36, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia	Posto
		Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
		1
1. MÓDULOS		
Mão de obra - Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Prestação de serviços de segurança e vigilância armada, 12x36 <b>NOTURNO</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	517330 - Vigilante
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.497,22
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/03/2022
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA IN Nº 7, DE 2018)		
1.1	Composição da Remuneração	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	1.497,22
B	Adicional de Periculosidade	507,32
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	205,82
E	Hora Extra 100%	54,40
F	DSR	46,13
<b>TOTAL</b>		<b>2.310,88</b>
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
<b>A</b>	13º (décimo terceiro) Salário	195,87	
<b>B</b>	Férias	100,56	
<b>C</b>	Adicional de Férias	67,65	
<b>TOTAL</b>		<b>364,09</b>	
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	INSS	20,00%	486,55
<b>B</b>	Salário Educação	2,50%	60,82
<b>C</b>	SAT	3,00%	79,76
<b>D</b>	SESC ou SESI	1,50%	36,49
<b>E</b>	SENAI – SENAC	1,00%	24,33
<b>F</b>	SEBRAE	0,60%	14,60
<b>G</b>	INCRA	0,20%	4,87
<b>H</b>	FGTS	8,00%	194,62
<b>TOTAL</b>			<b>902,02</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
<b>A</b>	Transporte	95,58	
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação	539,59	
<b>C</b>	Cesta Básica	18,72	
<b>D</b>	Assistência Médica e Familiar	14,60	
<b>E</b>	Transporte Parcial	51,44	
<b>F</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação Parcial	59,22	
<b>G</b>	Cesta Básica Parcial	22,68	
<b>H</b>	Seguro de Vida	13,91	
<b>I</b>	SESMT	43,49	
<b>J</b>	Subsídio social	3,90	
<b>K</b>	Contribuição Sindical	5,00	
<b>E</b>	Outros (especificar)	0,00	
<b>TOTAL</b>		<b>868,12</b>	
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
<b>A</b>	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	297,05	
<b>B</b>	GPS, FGTS e outras contribuições	902,02	
<b>C</b>	Benefícios Mensais e Diários	766,46	
<b>Total</b>		<b>1.965,52</b>	
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO (REDAÇÃO DADA PELA IN Nº 7, DE 2018)</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado	75,02	
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	9,46	
<b>C</b>	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	93,56	
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado	33,49	
<b>E</b>	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	17,60	
<b>F</b>	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	54,61	
<b>G</b>	Aviso Prévio - Cláusula 53 CCT	19,95	
<b>TOTAL</b>		<b>303,69</b>	
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 7, de 2018)</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias	230,05	
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais	17,17	
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,83	
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	1,26	
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,19	
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	26,83	
<b>G</b>	Incidência no submódulo 4.1	102,59	
<b>TOTAL</b>		<b>379,93</b>	
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra-jornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intra-jornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	142,61	
<b>TOTAL</b>		<b>142,61</b>	
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais	379,93	
<b>4.2</b>	Substituto na Intra-jornada	142,61	
<b>TOTAL</b>		<b>522,54</b>	

Módulo 5 - Insumos Diversos							
5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)					
A	Uniformes	197,86					
B	Materiais	17,64					
C	Equipamentos	29,31					
D	Saúde e Segurança do Trabalhador - Clausula 35ª da CCT	0,00					
E	Cursos de Formação e Reciclagem - Clausula 20ª da CCT	26,53					
F	Subsídio social p/ AESV - Clausula 40ª da CCT	0,00					
G	Depreciação de equipamentos	33,93					
<b>TOTAL</b>		<b>305,27</b>					
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro							
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R\$)				
A	Custos Indiretos		409,98				
B	Lucro		511,60				
C	Tributos		567,71				
	C.1 Tributos Federais (especificar)		239,55				
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		0,00				
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		326,49				
<b>TOTAL</b>			<b>1.489,29</b>				
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO							
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.310,88					
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.965,52					
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	303,69					
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	522,54					
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	305,27					
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>5.407,90</b>					
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.489,29					
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>6.897,19</b>					
3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
Lote	Item	Local	Posto de trabalho	Valor Proposto por Posto (A)	Qtde. de Postos (B)	Valor do Serviço (R\$) (C) = (A x B)	Valor Total do Serviço (R\$)
1	1.1	Posto 1 da Sede da Defensoria Pública (Porto Velho), envolvendo 2 (dois) vigilantes por turnos	12X36 Diurno				13.794,38
	1.2	Posto 1 da Sede da Defensoria Pública (Porto Velho), envolvendo 2 (dois) vigilantes por turnos	12X36 Noturno	6.897,19	2	13.794,38	
<b>TOTAL (POSTO 2 - SEDE - NOTURNO)</b>							<b>13.794,38</b>

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº do Processo:	30011002532021		
Licitação Nº:			
Dia:			
Hora:			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		
B	Município/UF:	Ji-Paraná/RO	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2022	
D	Número de meses de execução contratual:	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Serviços de segurança e vigilância armada, mediante o fornecimento de mão de obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em 01 (um) posto localizados na Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com jornada de trabalho 12x36, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia		Posto	1
1. MÓDULOS			

Mão de obra - Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Prestação de serviços de segurança e vigilância armada, 12x36 <b>DIURNO</b>	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	517330 - Vigilante	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>1.497,22</b>	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/03/2022	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA IN Nº 7, DE 2018)			
1.1	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
A	Salário-Base	1.497,22	
B	Adicional de Periculosidade	465,90	
C	Adicional de Insalubridade	0,00	
D	Adicional Noturno	0,00	
E	Hora Extra 100%	54,40	
F	DSR	32,09	
<b>TOTAL</b>			<b>2.049,61</b>
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
A	13º (décimo terceiro) Salário	174,26	
B	Férias	90,54	
C	Adicional de Férias	60,19	
<b>TOTAL</b>			<b>324,99</b>
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	432,71
B	Salário Educação	2,50%	54,09
C	SAT	3,00%	71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	32,45
E	SENAI – SENAC	1,00%	21,64
F	SEBRAE	0,60%	12,98
G	INCRA	0,20%	4,33
H	FGTS	8,00%	173,08
<b>TOTAL</b>			<b>802,28</b>
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
A	Transporte	32,80	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	539,59	
C	Cesta Básica	18,72	
D	Assistência Médica e Familiar	14,60	
E	Transporte Parcial	51,44	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Parcial	59,22	
G	Cesta Básica Parcial	14,68	
H	Seguro de Vida	14,71	
I	SESMT	0,00	
J	Subsídio social	3,90	
K	Contribuição Sindical	5,00	
E	Outros (especificar)	0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>754,64</b>
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	264,63	
B	GPS, FGTS e outras contribuições	802,28	
C	Benefícios Mensais e Diários	704,28	
<b>Total</b>			<b>1.771,19</b>
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO (REDAÇÃO DADA PELA IN Nº 7, DE 2018)			
3	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
A	Aviso Prévio Indenizado	66,11	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,36	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	83,30	
D	Aviso Prévio Trabalhado	30,02	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	15,84	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	49,11	
G	Aviso Prévio - Cláusula 53 CCT	17,96	
<b>TOTAL</b>			<b>270,70</b>
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 7, de 2018)			

4.1	Ausências Legais	VALOR (R\$)					
A	Substituto na cobertura de Férias	204,62					
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	15,26					
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,73					
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	1,13					
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,06					
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	23,97					
G	Incidência no submódulo 4.1	91,28					
<b>TOTAL</b>		<b>338,05</b>					
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b>							
4.2	Intraornada	Valor (R\$)					
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	139,83					
<b>TOTAL</b>		<b>139,83</b>					
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b>							
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)					
4.1	Substituto nas Ausências Legais	338,05					
4.2	Substituto na Intraornada	139,83					
<b>TOTAL</b>		<b>477,88</b>					
<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>							
5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)					
A	Uniformes	197,86					
B	Materiais	17,64					
C	Equipamentos	29,31					
D	Saúde e Segurança do Trabalhador - Clausula 35ª da CCT	0,00					
E	Cursos de Formação e Reciclagem - Clausula 20ª da CCT	5,91					
F	Subsídio social p/ AESV - Clausula 40ª da CCT	0,00					
G	Depreciação de equipamentos	33,93					
<b>TOTAL</b>		<b>284,65</b>					
<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>							
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R\$)				
A	Custos Indiretos		361,56				
B	Lucro		375,51				
C	Tributos		502,12				
	C.1 Tributos Federais (especificar)		211,88				
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		0,00				
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		290,24				
<b>TOTAL</b>			<b>1.239,19</b>				
<b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>							
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.049,61					
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.771,19					
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	270,70					
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	477,88					
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	284,65					
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>4.854,04</b>					
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.239,19					
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>6.093,23</b>					
<b>3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>							
Lote	Item	Local	Posto de trabalho	Valor Proposto por Posto (A)	Qtde. de Postos (B)	Valor do Serviço (R\$) (C) = (A x B)	Valor Total do Serviço (R\$)
1	1.1	Posto 1 da Sede da Defensoria Pública (Porto Velho), envolvendo 2 (dois) vigilantes por turnos	12X36 Diurno	6.093,23	2	12.186,45	12.186,45
	1.2	Posto 1 da Sede da Defensoria Pública (Porto Velho), envolvendo 2 (dois) vigilantes por turnos	12X36 Noturno				
<b>TOTAL (POSTO JI-PARANÁ - DIURNO)</b>							<b>12.186,45</b>

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº do Processo:	30011002532021
Licitação Nº:	
Dia:	

Hora:		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Ji-Paraná/RO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2022
D	Número de meses de execução contratual:	12
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>		
	Tipo de Serviço	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
	Serviços de segurança e vigilância armada, mediante o fornecimento de mão de obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em 01 (um) posto localizados na Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com jornada de trabalho 12x36, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia	Posto 1
<b>1. MÓDULOS</b>		
Mão de obra - Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Prestação de serviços de segurança e vigilância armada, 12x36 <b>NOTURNO</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	517330 - Vigilante
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>1.497,22</b>
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/03/2022
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA IN Nº 7, DE 2018)</b>		
1.1	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário-Base	1.497,22
B	Adicional de Periculosidade	507,32
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	205,82
E	Hora Extra 100%	54,40
F	DSR	46,13
<b>TOTAL</b>		<b>2.310,88</b>
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	195,87
B	Férias	100,56
C	Adicional de Férias	67,65
<b>TOTAL</b>		<b>364,09</b>
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		
2.2	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT	3,00%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI – SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
<b>TOTAL</b>		<b>194,62</b>
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte	95,58
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	539,59
C	Cesta Básica	18,72
D	Assistência Médica e Familiar	14,60
E	Transporte Parcial	51,44
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Parcial	59,22
G	Cesta Básica Parcial	22,68
H	Seguro de Vida	13,91
I	SESMT	43,49
J	Subsídio social	3,90
K	Contribuição Sindical	5,00

E	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL</b>			<b>868,12</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		297,05
B	GPS, FGTS e outras contribuições		902,02
C	Benefícios Mensais e Diários		766,46
<b>Total</b>			<b>1.965,52</b>
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO (REDAÇÃO DADA PELA IN Nº 7, DE 2018)</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
A	Aviso Prévio Indenizado		75,02
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		9,46
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		93,56
D	Aviso Prévio Trabalhado		33,49
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		17,60
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		54,61
G	Aviso Prévio - Cláusula 53 CCT		19,95
<b>TOTAL</b>			<b>303,69</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 7, de 2018)</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
A	Substituto na cobertura de Férias		230,05
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		17,17
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,83
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		1,26
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		1,19
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		26,83
G	Incidência no submódulo 4.1		102,59
<b>TOTAL</b>			<b>379,93</b>
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intraornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		142,61
<b>TOTAL</b>			<b>142,61</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		379,93
4.2	Substituto na Intraornada		142,61
<b>TOTAL</b>			<b>522,54</b>
<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
A	Uniformes		197,86
B	Materiais		17,64
C	Equipamentos		29,31
D	Saúde e Segurança do Trabalhador - Clausula 35ª da CCT		0,00
E	Cursos de Formação e Reciclagem - Clausula 20ª da CCT		26,53
F	Subsídio social p/ AESV - Clausula 40ª da CCT		0,00
G	Depreciação de equipamentos		33,93
<b>TOTAL</b>			<b>305,27</b>
<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		409,98
B	Lucro		511,60
C	Tributos		567,71
	C.1 Tributos Federais (especificar)		239,55
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		0,00
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		326,49
<b>TOTAL</b>			<b>1.489,29</b>
<b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.310,88
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.965,52
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		303,69
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		522,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		305,27
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>			<b>5.407,90</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.489,29
<b>Valor Total por Empregado</b>			<b>6.897,19</b>

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
Lote	Item	Local	Posto de trabalho	Valor Proposto por Posto (A)	Qtde. de Postos (B)	Valor do Serviço (R\$) (C) = (A x B)	Valor Total do Serviço (R\$)
1	1.1	Posto 1 da Sede da Defensoria Pública (Porto Velho), envolvendo 2 (dois) vigilantes por turnos	12X36 Diurno				13.794,38
	1.2	Posto 1 da Sede da Defensoria Pública (Porto Velho), envolvendo 2 (dois) vigilantes por turnos	12X36 Noturno	6.897,19	2	13.794,38	
<b>TOTAL (POSTO JI-PARANÁ - NOTURNO)</b>							<b>13.794,38</b>

**ANEXO E – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO  
FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

<b>Empresa:</b>		
<b>Objeto:</b>		
<b>Contrato:</b>		<b>Mês Ref.:</b>
Item	Descrição	Avaliação 0 a 10
<b>Dos vigilantes</b>		
01	Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e/ou identificadas, ressalvados os casos de atendimento a assistidos	
02	Aplicar, nas atividades diárias, cordialidade junto ao público e servidores	
03	Controle diário, inclusive nos feriados e finais de semana, da entrada e saída de veículos e de pessoas, anotando em documento próprio, de acordo com a finalidade, o horário, o nome, identidade, registro ou matrícula, cargo, placa do carro, órgão de lotação, local de destino e tarefa a executar e/ou outras informações pertinentes	
04	Comunicação de quaisquer ocorrências no Posto à Contratada e adoção das medidas cabíveis, bem como as que entender oportunas	
05	Condições de uniformização	
06	Condições dos equipamentos utilizados	
07	Utilização do uniforme e equipamentos fornecidos	
08	Frequência e pontualidade	
09	Execução das rondas nas dependências das instalações da Contratada	
10	Preenchimento de formulários e livros de ocorrência	
11	Prevenção ou controle de situação passível de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	
12	Prevenção ou controle de situação passível de causar dano ao patrimônio da Contratada	
13	Prontidão e atenção durante a execução dos serviços	
14	Cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência não previsto nesta tabela	
<b>Da empresa</b>		
15	Reposição de funcionários faltosos/afastados	
16	Cumprimento das obrigações sociais, fiscais e trabalhistas	
17	Envio de documentação mensal, periódica e/ou solicitada	
18	Disponibilidade e comunicabilidade com responsável/preposto/fiscal da empresa	
19	Cumprimento das demais obrigações do Termo de Referência não previsto nesta tabela	
<b>Média</b>		
<b>Observações:</b> Os serviços serão considerados satisfatórios quando forem avaliados, tendo, como pontuação, média igual ou superior a 8,0 (oito) pontos		

**ANEXO F – CHECKLIST PARA ATESTE DE NOTA FISCAL**

CHECKLIST (OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS) PARA ATESTE DE NOTA FISCAL	
Contrato nº:	Unidade:
Empresa:	Serviço:
Mês:	Nº de Terceirizados:
<b>Comprovação da prestação dos serviços</b>	
1. Nota Fiscal	

2. Formulário de Acompanhamento dos serviços	
3. Relação de funcionários	
4. Escala de serviço	
5. Folha de ponto do mês referência	
<b>Comprovação de pagamento de funcionários</b>	
1. Comprovante de pagamento de salários	
2. Comprovante de concessão de auxílio-alimentação	
<b>Comprovante de cumprimento de obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias</b>	
1. Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet	
2. Protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP)	
3. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet	
4. Cópia da Relação de Trabalhadores Constante do Arquivo SEFIP	
5. Cópia da Relação de Tomadores/Obra (RET)	
6. Cópia do comprovante de declaração à Previdência	
<b>Regularidade Fiscal</b>	
1. Regularidade municipal	
2. Regularidade estadual	
3. Regularidade federal	
4. Regularidade FGTS	
5. Regularidade trabalhista	
<b>Observações:</b>	

#### ANEXO G – ROTINA DE FISCALIZAÇÃO

<b>Rotinas de Fiscalização</b>	
<b>Documentos a serem apresentados na admissão</b>	
<b>Registro do empregado</b>	
CTPS	
Contrato de trabalho	
Ficha de registro	
Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso	
<b>Concessão de benefícios</b>	
ACT, CCT	
<b>Salário-família</b>	
Certidão de nascimento	
Ficha de salário-família	
Comprovante de frequência escolar	
Atestado de vacinação	
Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) - Admissão	
<b>Exame médico admissional - ASO admissional</b>	
<b>Vale transporte</b>	
Solicitação de vale transporte	
Recibo	
<b>Documentos a serem apresentados durante a vigência do contrato</b>	
<b>Jornada de trabalho</b>	
Contrato de trabalho	
<b>Prorrogação da jornada (horas extras)</b>	
Acordo de prorrogação de horas	
<b>Compensação da jornada (banco de horas)</b>	
Acordo individual de compensação e/ou ACT ou CCT	
<b>Jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso</b>	
ACT ou CCT	
<b>Controle de Jornada</b>	
Cartão de ponto	
Papeleta de horário externo	
<b>Tolerância</b>	
Cartão de ponto	
<b>Salário e remuneração</b>	
Recibos de pagamento	

<b>Repouso semanal remunerado</b>	
Cartão de ponto	
Escala de trabalho	
<b>Intervalos legais</b>	
Cartão de ponto	
<b>Faltas justificadas</b>	
Cartão de ponto	
Justificativa	
Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) - Transferência	
<b>Obrigações especiais</b>	
<b>Obrigações Previdenciárias</b>	
Folha de pagamento	
GFIP/SEFIP	
Guia de Previdência Social (GPS)	
Certidão Negativa de Débitos (CND)	
Extrato do INSS por trabalhador	
Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)	
<b>Obrigações Trabalhistas</b>	
Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)	
Exame médico periódico - ASO Periódico	
Exame médico de mudança de função - ASO de mudança de função	
Exame médico de retorno ao trabalho - ASO de retorno ao trabalho	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	
<b>FGTS</b>	
Guia de Recolhimento de FGTS	
Relação de empregados (RE)	
Relação de tomadores (RET)	
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	
Extrato do FGTS por trabalhador	
<b>Documentos relativos a saúde do trabalhador</b>	
PPRA	
PCMSO	
EPI (recibo de entrega)	
Laudo pericial	
<b>Documentos pertinente à férias e 13º salário</b>	
<b>Férias</b>	
Aviso de férias	
Requerimento de abono pecuniário	
Recibo de férias	
Recibo de abono pecuniário	
Planilha os períodos aquisitivos e concessivos	
<b>13º salário</b>	
Solicitação do empregado para adiantamento por ocasião de férias	
Recibo da 1ª parcela	
Recibo da 2ª parcela	
<b>Documentos a serem apresentados na cessação do contrato de trabalho</b>	
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	
Guia de Recolhimento de Rescisório do FGTS (GRRF)	
Exame médico demissional - ASO demissional	
Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) - Demissão	

**ANEXO H – MODELO DE FORMULÁRIO PARA COTAÇÃO DE PREÇO**

<b>COTAÇÃO DE PREÇO - PORTO VELHO – DEFENSORIA PÚBLICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MESES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÊS</b>	<b>VALOR TOTAL 12 MESES</b>
<b>01</b>	Posto de vigilância armada 24 horas, sendo 12 horas diurnas, com revezamento de 12x36hs e 12 horas noturnas, com revezamento de 12 x 36: 01 (um) posto de vigilância armada 24 (vinte quatro) horas para atender ao Posto 1 da Sede desta instituição, em Porto Velho/RO;	01	12		
<b>02</b>	Posto de vigilância armada 24 horas, sendo 12 horas diurnas, com revezamento de 12x36hs e 12 horas noturnas, com revezamento de 12 x 36: 01 (um) posto de vigilância armada 24 (vinte quatro) horas para atender ao Posto 2 da Sede desta Instituição, em Porto Velho/RO;	01	12		

03	Posto de vigilância armada 24 horas, sendo 12 horas diurnas, com revezamento de 12x36hs e 12 horas noturnas, com revezamento de 12 x 36: 01 (um) posto de vigilada 24 (vinte quatro) horas para atender ao Núcleo desta Instituição, em Ji-Paraná/RO;	01	12		
<b>Carimbo do CNPJ/CPF-ME:</b>	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Valor da Proposta:		
	Data:	Fone:	Validade da Proposta: <b>90 (NOVENTA DIAS)</b>		
	Banco:	Assinatura:	Prazo de Entrega:		
	Agência:	Responsável pela cotação/DPE/RO			
	C/c:				



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Oliveira Silva, Técnico Administrativo**, em 13/12/2022, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Pereira Da Silva, Chefe de Departamento**, em 13/12/2022, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0128898** e o código CRC **524B3C69**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

**Processo nº:** 3001.100253.2021

**Tipo:** Compra de Material e Contratação de Serviços

**Assunto:** SERV DE VIGILÂNCIA - NOVO

**ANEXO - SGAP/SGAP-CPCL**

**ANEXO II**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO MÉDIO MENSAL(R\$)	PREÇO MÉDIO ANUAL (R\$)
<b>LOTE 01</b>					
01	Posto de vigilância armada 24 horas, sendo 12 horas diurnas, com revezamento de 12x36hs e 12 horas noturnas, com revezamento de 12 x 36: · 01 (um) posto de vigilância armada 24 (vinte quatro) horas para atender ao Posto 1 da Sede desta instituição, em <b>Porto Velho/RO</b> .	POSTO DE SERVIÇO	1	25.980,83	311.769,96
02	Posto de vigilância armada 24 horas, sendo 12 horas diurnas, com revezamento de 12x36hs e 12 horas noturnas, com revezamento de 12 x 36: · 01 (um) posto de vigilância armada 24 (vinte quatro) horas para atender ao Posto 2 desta instituição, em <b>Porto Velho/RO</b> .	POSTO DE SERVIÇO	1	25.980,83	311.769,96
<b>TOTAL LOTE 1</b>					<b>623.539,92</b>
<b>LOTE 02</b>					

03	Posto de vigilância armada 24 horas, sendo 12 horas diurnas, com revezamento de 12x36hs e 12 horas noturnas, com revezamento de 12 x 36: · 01 (um) posto de vigilada 24 (vinte quatro) horas para atender ao Núcleo desta Instituição, em <b>Ji-Paraná/RO.</b>	POSTO DE SERVIÇO	1	25.980,83	311.769,96
<b>TOTAL LOTE 2</b>					<b>311.769,96</b>
<b>TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO</b>					<b>935.309,88</b>

**Obs.:** os valores acima foram extraídos da planilha de custos e formação de preços, anexo D do Termo de referência.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Pregoeiro(a)**, em 14/12/2022, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 14/12/2022, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Larissa Freitas dos Santos, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 14/12/2022, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0129285** e o código CRC **D9746EB2**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100253.2021.

Documento SEI nº 0129285v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Comissão Permanente de Compras e Licitação  
Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

**Processo nº:** 3001.100253.2021  
**Tipo:** Compra de Material e Contratação de Serviços  
**Assunto:** SERV DE VIGILÂNCIA - NOVO

## ANEXO - SGAP/SGAP-CPCL

### ANEXO III

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/CPCL/DPE/RO**

**EDITAL Nº 031/2021/CPCL/DPE/RO**

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>., nossa proposta de preços de  
pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do edital e seus anexos, conforme quadro abaixo:

**DO OBJETO:**

### LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MESES	PREÇO UNITÁRIO MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL 12 MESES(R\$)
01	Posto de vigilância armada 24 horas, sendo 12 horas diurnas, com revezamento de 12x36hs e 12 horas noturnas, com revezamento de 12 x 36: 01 (um) posto de vigilância armada 24 (vinte quatro) horas para atender ao Posto 1 da Sede desta instituição, em Porto Velho/RO.	POSTO DE SERVIÇO	01	12		
02	Posto de vigilância armada 24 horas, sendo 12 horas diurnas, com revezamento de 12x36hs e 12 horas noturnas, com revezamento de 12 x 36: 01 (um) posto de vigilância armada 24 (vinte quatro) horas para atender ao Posto 2 da Sede desta Instituição, em Porto Velho/RO.	POSTO DE SERVIÇO	01	12		
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>						

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MESES	PREÇO UNITÁRIO MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL 12 MESES (R\$)
03	Posto de vigilância armada 24 horas, sendo 12 horas diurnas, com revezamento de 12x36hs e 12 horas noturnas, com revezamento de 12 x 36: 01 (um) posto de vigilada 24 (vinte quatro) horas para atender ao Núcleo desta Instituição, em Ji-Paraná/RO;	POSTO DE SERVIÇO	01	12		
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>						

**Obs.:** Deverá ser apresentada juntamente com a proposta final a **planilha de custos e formação de preços**, conforme modelo constante do **Anexo D do Termo de Referencia**.

**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**DADOS DO PROPONENTE:**

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone/Celular:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>
<b>E-mail:</b>	

**DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

<b>Nome:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>
<b>CPF:</b>	<b>Cargo/Função:</b>	
<b>RG nº.:</b>	<b>Expedido por:</b>	
<b>Naturalidade:</b>	<b>Nacionalidade:</b>	

**DADOS BANCÁRIOS:**

<b>Banco:</b>
<b>Conta Corrente:</b>
<b>Agência:</b>

Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital deste pregão, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos que proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico por qualquer

meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto à DPE/RO.

(Local)....., de 2022.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Pregoeiro(a)**, em 22/11/2022, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 22/11/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Larissa Freitas dos Santos, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 22/11/2022, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0119737** e o código CRC **A2C6AF03**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

**Processo nº:** 3001.100253.2021

**Tipo:** Compra de Material e Contratação de Serviços

**Assunto:** SERV DE VIGILÂNCIA - NOVO

## **ANEXO - SGAP/SGAP-CPCL**

### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/2022/DPE-RO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 037/2022/CPCL/DPE/RO

**PROCESSO SEI:** 3001.100253.2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel, CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado**, Dr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ SSP/-\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 8.078/1990, Lei Estadual nº 2.414/2011, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, suas respectivas alterações e demais legislações

vigentes, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente é a prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante o fornecimento de mão de obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em 02 (dois) postos localizados na Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e 01 (um) posto no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná/RO, com jornada de trabalho 12x36, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência, no edital e seus anexos, cujos elementos a integra.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

**2.1.** O valor total do presente Contrato importa em R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2.** Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo Contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta, cujo índice será o IPCA.

**2.3.** Para fins de repactuação, deverá ser observado o disposto nos artigos 53 a 61, da Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017 e disposições correlatas.

**2.4.** Será permitida a repactuação do contrato quando houver acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, e será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela contratada. A DPE-RO, a seu critério, realizará diligências para certificar a variação de custos alegada pela contrata.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, se houver interesse da DPE/RO.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**4.1.** Conforme prazos e condições minuciosamente detalhados nos itens **05** e **06** do termo de referência.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

**5.1.** Conforme descrito item **12** do termo de referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1.** Conforme descrito no item **05** do termo de referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito conforme disposto no item **06** do termo de referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **09** do Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO**

9.1. As despesas decorrentes do presente Processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº **03.122.2043.2182**, Fonte do Recurso: **0100/0300**, cujo valor está devidamente reservado pela nota de crédito nº **2022NC00XXX** e Nota de Empenho nº **2022NE00XXX**, elemento de despesa **3.3.90.39**.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

## **12. CLÁUSULA DOZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Regulamento nº 021/2018-GAB/DPERO, este Contrato terá como Gestor o Sr(a) \_\_\_\_\_, Cargo/Função \_\_\_\_\_, ou outro servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, indicado pela Administração.

12.2. A fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação do(s) serviço(s), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido “in loco” pelo (a) chefe do Grupo de Almojarifado e Patrimônio, ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados.

12.3. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

12.3.1. Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações.

12.3.2. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

12.3.3. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.

#### **12.4. Competências do fiscal:**

**12.4.1.** Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**12.4.2.** Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

**12.4.3.** Implantar instrumentos de controle para assegurar ao órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

**12.4.4.** Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

**12.4.5.** Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

**12.4.6.** Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

**12.4.7.** Certificar;

**12.4.8.** Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

**12.4.9.** Orientar glosa em faturas;

**12.4.10.** Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e,

**12.4.11.** Receber provisoriamente o objeto.

**12.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

### **13. CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O presente Contrato vincula-se ao edital, anexos e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) do Pregão Eletrônico que originou o presente documento.

**13.2.** As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

**13.2.1.** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**13.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

**13.4.** Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**13.5.** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

## 14. CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

.....  
Defensor Público-Geral do Estado

### NOME DA EMPRESA

.....  
Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Pregoeiro(a)**, em 22/11/2022, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 22/11/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Larissa Freitas dos Santos, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 22/11/2022, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0119742** e o código CRC **C385FB13**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100253.2021.

Documento SEI nº 0119742v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Diretoria Administrativa  
Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## TERMO

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022/DPE-RO

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representada pelo **Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich**, portador da cédula de identidade de nº 2069385595 SJTII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, nomeado pelo Decreto nº 26.094, de 19 de maio de 2021, e, de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede na Q SAUN Quadra 5 Lote B Torres I, II e III, S/N, Bairro Asa Norte, em Brasília/DF, CEP: 70.040.912, neste ato representado pelo seu **Gerente ALEXSANDRO AMARAL DA ROCHA**, bancário, portador da cédula de identidade nº 0112286463DICRJ e CPF sob o nº 044.774.297-38, daqui por diante denominado **BANCO**, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para a prestação dos serviços de abertura automatizada de contas específicas destinadas a abrigar os recursos captados relativos à execução dos encargos trabalhistas da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o Processo Administrativo nº 3001.100253.2021 e nº 3001.105254.2022, e com fulcro no Regulamento nº 015/2017-GAB/DPERO e na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

#### 1. DAS DEFINIÇÕES - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- a) **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) **Partícipes** – referência à DEFENSORIA PÚBLICA e ao BANCO;
- c) **Proponente** – pessoa física ou jurídica que possui vínculo contratual (contrato administrativo ou ato formal de designação) com a DEFENSORIA PÚBLICA;
- d) **Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços dos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra firmados pela DEFENSORIA PÚBLICA;
- e) **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – conta cadastrada em nome do Proponente de cada Contrato firmado com a DEFENSORIA PÚBLICA, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas;
- f) **Usuário(s)** – servidor (es) da DEFENSORIA PÚBLICA, e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Auto Atendimento do BANCO.
- g) **Serviços Contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que: os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos

humanos alocados aos seus contratos.

## 2. DO OBJETO - CLÁUSULA SEGUNDA

**2.1.** O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, firmados pela DEFENSORIA PÚBLICA, bem como viabilizar o acesso da DEFENSORIA PÚBLICA aos saldos e extratos das contas abertas.

**2.1.2.** A conta será denominada **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação**.

**2.2.** Para cada **Contrato de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra será aberta uma conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação**, em nome do prestador de serviço, que será exclusivamente para recebimento dos recursos, mencionados na subcláusula 2.1 deste termo, pagos ao Prestador de Serviços dos respectivos Contratos;

**2.3.** A **movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – será providenciada exclusivamente à ordem da DEFENSORIA PÚBLICA, pela SECRETÁRIO (A) GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO da DPE-RO;**

**2.3.1.** O BANCO creditará os valores solicitados pela DEFENSORIA PÚBLICA, na forma do subitem 3.1, alínea "g", deste Termo, diretamente na conta corrente de titularidade dos Proponentes ou nas contas correntes/ poupança dos funcionários/prepostos.

## 3. DO FLUXO OPERACIONAL - CLÁUSULA TERCEIRA

**3.1.** O **cadastro, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional** a seguir:

- a) DEFENSORIA PÚBLICA firma o Contrato com os Proponentes;
- b) DEFENSORIA PÚBLICA envia ao BANCO ofício, na forma do **Anexo I** do presente instrumento, para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – conforme subitens 2.2.1 deste Termo;
- c) BANCO recebe o ofício da DEFENSORIA PÚBLICA e abre conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do BANCO no território nacional;
- d) BANCO envia à DEFENSORIA PÚBLICA ofício, na forma do **Anexo II** do presente instrumento, informando o cadastramento da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta, conforme solicitado, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos;
- e) Na hipótese de **Contrato de Serviços Contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, a DEFENSORIA PÚBLICA credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela DEFENSORIA PÚBLICA na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências do BANCO, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela DEFENSORIA PÚBLICA e pelo BANCO;
- f) DEFENSORIA PÚBLICA solicita ao BANCO a movimentação dos recursos, na forma do **Anexo III** do presente Instrumento;
- g) BANCO acata solicitação de movimentação financeira na conta- depósito vinculada – bloqueada para movimentação –efetuada pela DEFENSORIA PÚBLICA confirmando, por meio de ofício, nos moldes indicados no **Anexo IV** deste Instrumento;
- h) BANCO disponibiliza à DEFENSORIA PÚBLICA aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, após autorização expressa da DEFENSORIA PÚBLICA, para recebimento de chave senha de acesso a sistema eletrônico.

**3.2.** O **fluxo operacional** se dará nos seguintes termos:

- a) O acesso da DEFENSORIA PÚBLICA às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do **Anexo V** deste instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do BANCO;
- b) **Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die;**

c) Eventual alteração da fórmula de cálculo da poupança implicará na revisão deste acordo.

**3.3. Os prazos de atendimento** do objeto deste Termo são:

a) abertura pelo BANCO de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, prevista no subitem 3.1, alínea "c", e sua comunicação à DEFENSORIA PÚBLICA (subitem 3.1, alínea "d"), no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação;

b) movimentação financeira pelo BANCO da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – conforme solicitação da DEFENSORIA PÚBLICA (subitem 3.1, alínea "f"), no prazo estabelecido no ofício ou de até 2 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento;

c) confirmação pelo BANCO à DEFENSORIA PÚBLICA da movimentação financeira da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação (subitem 3.1, alínea "h"), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da solicitação prevista no subitem 3.1, alínea "g", deste Termo;

#### **4. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES - CLÁUSULA QUARTA**

**4.1. À DEFENSORIA PÚBLICA compete:**

a) Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do BANCO, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o BANCO, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

b) Designar, por meio de ofício, conforme **Anexo VI** do presente Instrumento, os servidores para os quais o BANCO disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento setor público, com poderes somente para consultas aos saldos e extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;

c) Remeter ao BANCO ofício solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;

d) Remeter ofícios à Agência do BANCO solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;

e) Comunicar aos Proponentes, na forma do **Anexo VII** do presente instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação - , orientando-os a comparecer à Agência do BANCO, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do **Anexo V** deste instrumento, para que a DEFENSORIA PÚBLICA possa ter acesso aos saldos e extratos da conta- depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras;

f) Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;

g) Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO;

h) Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do BANCO;

i) Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do BANCO;

j) Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme alínea "b" deste subitem, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

k) Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

l) Comunicar tempestivamente ao BANCO qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;

m) Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do BANCO possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento;

n) Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes da DEFENSORIA PÚBLICA, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do BANCO.

## **5. DAS COMPETENCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO - CLAUSULA QUINTA**

**5.1.** Ao BANCO compete:

- a) Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento à DEFENSORIA PÚBLICA;
- b) Gerar e fornecer chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
- c) Informar à DEFENSORIA PÚBLICA quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento;
- d) Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, o cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;
- e) Gerar e encaminhar, via ofício, o resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;
- f) Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento;
- g) Informar à DEFENSORIA PÚBLICA os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS - CLÁUSULA SEXTA**

**6.1.** Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

## **7. DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1.** O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

## **8. DA GESTÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO - CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** Na forma do disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, este Acordo de Cooperação Técnica terá a equipe de gestão descrita a seguir:

**I.** Por parte da DEFENSORIA PÚBLICA terá como Gestor Titular, o servidor EMERSON DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 300131521; e Gestor Suplente, o servidor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 300130493; e

**II.** Por parte do **BANCO** terá como Gestor, funcionário designado posteriormente pelo Gerente do Banco.

## **9. DAS COMUNICAÇÕES - CLÁUSULA NONA**

**9.1.** Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Acordo serão feitos por escrito, enviados em meio físico ou digital (e-mail).

## **10. DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1.** A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico da DPE-RO, será providenciada pela DEFENSORIA PÚBLICA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

## **11. DAS ALTERAÇÕES - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1.** Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

## **12. DAS TARIFAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1.** Não haverá a cobrança de qualquer taxa de adesão, manutenção, tarifa ou quaisquer outros valores que

não estejam pactuados neste instrumento.

### 13. DA RESCISÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

### 14. DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pelo Foro da Comarca de Porto Velho/RO.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da DEFENSORIA PÚBLICA, para que produza os devidos efeitos legais.

Porto Velho - RO, 27 de outubro de 2022.

  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Hans Lucas Immich  
Defensor Público-Geral do Estado

  
BANCO DO BRASIL S.A.  
Alexsandro Amaral da Rocha  
Gerente

#### ANEXO-I

Ofício nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

A(o) Senhor(a)

**NOME**

Cargo - **Banco do Brasil - Agência**

Endereço do Banco

**Assunto:** Abertura de Conta-Depósito - bloqueada para movimentação - Vinculada ao Contrato nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Senhor Gerente,

Reporto-me ao **Acordo de Cooperação Técnica** n. \_\_\_\_ / \_\_\_\_, formalizado entre esta Defensoria Pública e (nome da instituição), para solicitar que, excepcionalmente, promova abertura de **Conta-**

**Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços do **Contrato n. \_\_\_/\_\_\_**, firmado por esta Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Dados do Proponente:

CNPJ:

Razão Social:

Nome Personalizado: Endereço: Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Atenciosamente,

## ORDENADOR DE DESPESAS

DPE-RO

---

### ANEXO-II

Ofício nº \_\_\_/\_\_\_

Porto Velho, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

Ao Excelentíssimo Senhor

**NOME**

Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia

Av. Governador Jorge Teixeira, 1722, Bairro Embratel CEP: 76.820-846 - Porto Velho/RO

**Assunto:** Abertura de Conta-Depósito - bloqueada para movimentação - Vinculada ao Contrato nº \_\_\_/\_\_\_.

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral,

Em atenção ao Ofício n. \_\_\_/\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_, informo o número da **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação**, aberta em nome do Proponente (nome do Proponente), inscrito no CNPJ n. xxxxxxxxxxxx, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços do **Contrato n. xxx/xxx**, firmado por esse Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Dados da Conta:

Número da Conta:

Prefixo da Agência:

Atenciosamente,

**NOME**

Cargo e número da Agência do Banco

---

### ANEXO-III

Ofício nº \_\_\_/\_\_\_

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

A(o) Senhor(a)

**NOME**

Cargo - Banco do Brasil - Agência

Endereço do Banco

**Assunto:** Levantamento de valores da Conta-Depósito - bloqueada para movimentação - Vinculada ao Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$\_\_\_\_( \_\_\_\_), da Conta n. da Agência n.\_\_\_\_, de titularidade de \_\_\_\_\_(nome do Proponente), inscrito no CNPJ n.\_\_\_\_\_, aberta para receber os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços do **Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, firmado por esta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, e CREDITAR nas seguintes Contas-Correntes:

Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

**NOME**

Cargo DPE-RO

---

**ANEXO-IV**

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Ao Excelentíssimo Senhor

**NOME**

Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia

Av. Governador Jorge Teixeira, 1722, Bairro Embratel CEP: 76.820-846 - Porto Velho/RO

**Assunto:** Liberação de valores da Conta-Depósito - bloqueada para movimentação - Vinculada ao Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral,

Em atenção ao Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, informo a efetivação de DÉBITO na **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação**, de n.\_\_\_\_ da Agência n. \_\_\_\_ do (a) (Banco do Brasil - Agência \_\_\_\_) e CRÉDITO nas seguintes Contas- Correntes:

Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

**NOME**

Cargo e número da Agência do Banco

---

**ANEXO-V**

**AUTORIZAÇÃO**

À  
**Agência n. \_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_**,  
(Endereço da Agência)

Senhor(a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, solicite a essa Agência Bancária, na forma indicada por essa Agência, qualquer tipo de movimentação financeira na **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação**, de n. \_\_\_\_, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços do **Contrato n° \_\_\_\_ / \_\_\_\_**, firmado com a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida Conta, extratos e movimentações financeiras, incluindo de aplicações financeiras.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Atenciosamente,

**(Nome do titular da Conta)**

---

**ANEXO-VI**

Ofício n° \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

A(o) Senhor(a)

**NOME**

Cargo - Banco do Brasil - Agência

Endereço do Banco

**Assunto:** Indicação de servidor para consulta à Conta-Depósito - bloqueada para movimentação - Vinculada ao Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Senhor Gerente,

Solicito providencias quanto a geração de chaves, padrão "xxxx", e senhas iniciais de acesso aos Aplicativos dos Sistemas de Autoatendimento desse Banco, para os servidores a seguir indicados:

Nome	CPF	Matrícula	Cargo/Função	Setor

Atenciosamente,

**ORDENADOR DE DESPESAS**

DPE-RO

---

**ANEXO-VII**

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

À (o) Senhor (a)

**NOME DO REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL**

Representante legal da empresa

(Endereço)

**Assunto:** Informa abertura de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, referente ao Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Senhor (a),

Informamos da abertura da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, n.\_\_\_\_, vinculada ao CNPJ n.\_\_\_\_, na Agência n.\_\_\_\_, do Banco (Banco do Brasil - Agência \_\_\_\_), em nome da empresa\_\_\_\_, para receber os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços do **Contrato n.\_\_\_\_/\_\_\_\_**, firmado com este Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Na oportunidade, solicitamos comparecer, no prazo máximo de **20 (dias) dias corridos**, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação necessária, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, esta Defensoria Pública a ter acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito, extratos e movimentações financeiras, incluindo de aplicações financeiras, e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta.

Informamos que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula do mencionado Contrato.

Atenciosamente,

**NOME**  
Cargo DPE-RO

---

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o  
Processo nº 3001.105254.2022.

Documento SEI nº 0090872v13